

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 21

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 22 DE JANEIRO DE 1896

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Decretos de 8 e 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Portarias e expediente de 2 do corrente, da Directoria da Justiça—Instituto Sanitario Federal—Expediente de 17 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Expediente de 13 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio da Fazenda—Expediente de 18 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Expediente de 16, 18 e 20 do corrente, de Directoria Geral das Rendas Publicas—Laboratorio Nacional de Analyses—Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Expediente de 16 do corrente.

Ministerio da Guerra—Portaria de 13 e expediente de 18 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 21 do corrente, da Directoria da Industria—Portarias e expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral de Viação—Portarias de 21 e expediente de 20 e 21 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas—Expediente de 21 do corrente da Directoria de Contabilidade—Expediente de 18 do corrente, da Directoria Geral dos Correios.

PREFATURA DO DISTRITO FEDERAL—Expediente de 21 do corrente, das Directorias do Interior e Estatistica e Higiene e Assistencia Publica.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 8 do corrente, foi concedida a seguinte patente de invenção:

N. 1.985, a Antonio Fernandes Ribeiro Guimarães, brasileiro, industrial, morador nesta capital, para sua invenção de involucros em forma de livro, para acondicionar cigarros e charutos de sua fabricação.

—Por outro de 9 do corrente, foi concedida a seguinte patente de invenção:

N. 1.986, a João Luiz Cunéo, italiano, industrial, morador nesta capital, para sua invenção denominada—Argamassa perpetua.

—Por outros de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

N. 1.990, a Rodolpho Libeck, russo, agronomo, residente na cidade da Formiga, estado de Minas Geraes, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, para novo systema do arado de sua invenção denominado: Arado Lithuano;

N. 1.991, a Emil Haym, alemão, electricista, residente em Schoenoberg (Allemanha), pelos mesmos procuradores, para sua invenção de—Um estribo de aluminio para tomada de corrente electrica, com dispositivo para lubrificação;

N. 1.992, a Plou, Naurrit & Comp., francezes, editores, residentes em Paris, pelos mesmos procuradores, para processo de reprodução das cores na photographia;

N. 1.993, a Louis Michel, Bullier, francez, chimico, reside em Paris, pelos mesmos procuradores, para processo de sua invenção, de fabricação e utilização industrial dos carburetos dos metaes terrosos e alcalino-terrosos dos oxydos dos mesmos metaes.

— Por outro de 16 do corrente, foi concedida a seguinte patente de invenção:

N. 1.994, a Alfredo Fernandes de Castro Bravo, negociante, residente nesta capital, para sua invenção de um systema de ponte para estabelecimento balneario, a que denominou—Systema balneario Tygna.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 21 do corrente:

Concedeu-se *exequatur*, nos termos do § 4º art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª vara da comarca de Lisboa ás justicas do Rio de Janeiro, a requerimento da Camara Municipal de Cascaes, para citação de Antonio Ignacio da Fonseca e sua mulher.

—Declarou-se que o nome do cidadão nomeado por decreto de 3 de janeiro de 1893, para o posto de tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional da comarca de Itaperuna, no estado do Rio de Janeiro, é Antonio Fernandes da Costa Pimenta e não Antonio Rodrigues da Costa Pimenta, como foi publicado e escripto no referido decreto e respectiva patente.

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1893

Bacharel Antonio José Pinto. — Submettase á inspecção de saude, na forma imposta pelo art. 75 da Constituição, para a prova de invalidez necessaria para a aposentadoria.

José Piedade, pedindo lhe seja concedida dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a patente de tenente-coronel honorario da guarda nacional e apostillar, na mesma patente, a transferencia que obteve para esta capital. — Não pôde ser attendido quanto á primeira parte, em vista do decreto de 2 de junho de 1893, pelo qual foi annullado o de 12 de maio anterior, que concedera ao petecionario as honras de tenente-coronel.

Defiro, porém, a petição para o effeito de ser concedida dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a patente de major e averbar, nesta ultima, a transferencia para a guarda nacional da Capital Federal.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 17 de janeiro de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, afim de que se pague:

A cada um dos lentes cathedraicos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Drs. Ernesto de Freitas Crissiuma, Marcos Bezerra Cavalcante e João Carlos Teixeira Brandão, a contar de 1 deste mez, a gratificação adicional de 360\$ annuaes, correspondente ao acrescimo de 5%, de seus vencimentos, que lhes foram concedidos por decretos de 4 e 18 de fevereiro e 4 de abril do anno passado, por terem completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio; o primeiro, a 2 de outubro de 1892; o segundo, a 26 de maio de 1893 e o ultimo a 4 de janeiro de 1894;

As folhas:

Das gratificações, relativas ao mez findo, que competem aos encarregados de extrahir cópias de manuscritos antigos do Archivo Publico Nacional, na importancia de 668\$000;

Das do pessoal administrativo do externato do Gymnasio Nacional encarregado dos exames geraes de preparatorios em novembro ultimo, na de 550\$000.

As contas:

De 940\$, do aluguel relativo a dias de janeiro do anno passado, dos rebocadores *Mabel* e *Valente*, este para ir fóra da barra intimar o vapor inglez *Olympo* a seguir para o lazareto da ilha Grande, afim de soffrer o necessario tratamento sanitario, e aquelle para substituir o rebocador, empregado no serviço de conducção de enfermos ao hospital maritimo de Santa Isabel, que carecia de ligeiros concertos;

De 210\$, de 6.000 kilos de carvão de pedra fornecido pelos vapores *Las Palmas* e *Matico Brusso* ao lazareto da ilha Grande, em julho e agosto ultimos;

De 180\$, de quatro saccos de farinha de trigo fornecidos ao referido lazareto e nos mesmos mezes pelo vapor italiano *Washington*;

De 1:000\$, de um quadro a oleo, intitulado—*Cesta entornada*—que, tendo figurado na exposição geral realizada na Escola Nacional de Bellas Artes, em setembro do anno passado, foi adquirido pelo governo para a Pinacotheca da mesma escola;

De 5:970\$500, de obras realizadas no lazareto da ilha Grande em dezembro findo por Lopes & Irmão.

Se indemnise o escrivão do externato do Gymnasio Nacional das quantias:

De 740\$, por elle applicada ao pagamento das gratificações dos empregados de nomeação do director, relativas ao mez passado;

De 44\$200, das despesas de prompto pagamento por elle realizadas em dezembro findo.

Se entregue mensalmente ao director das colonias de alienados na ilha do Governador e ao administrador das mesmas colonias, a contar de 1 de janeiro corrente, as quantias de: 200\$ ao primeiro, e de 50\$ ao segundo, para aluguel de casas dos referidos funcionarios.

Directoria do Interior

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Communicou-se ao Sr. pharmaceutico Cotias ficar-se inteirado do embargo por elle feito, á sahida da alfandega, dos preparatos abaixo mencionados e consignados aos Srs. Alfredo de Carvalho & Comp. e Pereira de Carvalho & Comp., peptona, kola Robim, 30 vidros, phosphato vital de Jacquemain, 30 vidros; balsamo della Ma'dalina, 12 potes; philapeptose, 6 vidros; essencia de quina e cacão, 12 vidros.

—Remetteram-se:

Ao Sr. director-geral interino da Directoria Geral de Industria do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas os pareceres emitidos pelo Sr. Dr. Silva Santos, vice-director deste instituto sobre os privilegios solicitados áquelle ministerio pelos Srs. W. Cook, Ch. Lambert e George Gruber;

Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses para ser analysada a formula e amostra do preparado—Elixir eupeptico do Tisy—solicitado á venda pelo Sr. pharmaceutico Honorio Ximenes do Prado;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos do exame medico a que foram submettidos Alberto de Mello

Mattos, David Tuygna da Silva, João Macedo Costa, Ismael Rodrigues de Oliveira Vezeza, Antonio Joaquim de Souza e Silva, Henrique Joaquim Moreira, Joaquim Egypto de Andrade Rosa, Lafayette Soares, Modesto Ribeiro Teixeira Bastos, José Tiburcio Gonçalves Camaz, Henrique Schröe, Waltrudes Carlos de Noronha e Silva, todos funcionarios daquella estrada.

Requerimentos despachados

Pharmaceutico João Maria Gonzaga de Lacerda, pedindo transferencia da licença de sua pharmacia sita á rua Elias da Silva n. 3 para a mesma rua n. 3 A.—Deferido, fazendo-se a respectiva declaração no verso do certificado de licença.

Pharmaceutico Francisco Pedro Vasco, pedindo approvação do seu preparado—Arystolochia Cymbifera.—Deferido, passe-se a licença.

Pharmaceutico João Bernardo Coxito Granado, pedindo licença á venda de seus preparados—Elixir nóz de kola composto, vinho nóz de kola composto e vinho tetra-phosphato.—Deferido, passem-se as licenças.

Pharmaceutico Arthur Henrique de Saules, pedindo licença para seus preparados—Hesperidina, tonica saulino, balsamo Brasileiro, Caspelina e Odontalgina.—Deferido, no que diz respeito aos preparados Balsamo brasileiro e odontalgina, devendo o supplicante modificar o titulo deste ultimo preparado. Indeferido, quanto aos outros.

Pharmaceutico Antonino Augusto Ferrari, pedindo licença para dirigir a pharmacia sita á freguezia de Inhaúma no lugar denominado Pilares.—Deferido, passe-se a licença.

Directoria da Instrução

Expediente de 18 de janeiro de 1896

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 13 deste mez, com que transmittiu os papeis relativos ao processo e julgamento do alumno Coriolano Francisco Caldas, por ter desacatado em acto de exame a commissão examinadora da 1ª serie, e em que communicou a pena imposta pela congregação, da perda de dous annos de estudos como incursos arts. 259 e 265 do Codigo de Ensino Superior, que findo o prazo de que trata o final do art. 268 do citado codigo, deve dar conhecimento da referida pena aos outros estabelecimentos federaes e a elles equiparados, vedando tambem a entrada do mesmo alumno no edificio da faculdade durante o tempo da pena.

Dia 20

Declarou-se :

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, para os fins convenientes, que deve providenciar afim de que se proceda ao concurso para provimento da cadeira de historia do Brazil do curso annexo áquella faculdade logo que terminem os exames de que trata o aviso deste ministerio de 14 deste mez;

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, em resposta ao telegramma de 17 deste mez, que a inscripção para os exames da 2ª época correspondente ao anno lectivo proximo findo, deve realizar-se de 10 a 25 de fevereiro vindouro, começando logo depois os exames, afim de que possa ter lugar a abertura dos trabalhos escolares na época marcada na lei n. 314, de 30 de outubro de 1895.

Identicamente ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, em satisfação ao pedido constante do officio de 16 do corrente, a planta e orçamento das obras de consolidação da parte da fachada S. E. do edificio daquella faculdade, que acompanharam o officio de 10 de agosto do anno proximo findo,

Requerimentos despachados

Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos.—Ao tempo em que o peticionario foi jubulado, vigorava o decreto n. 1.340 de 6 de fevereiro de 1891, que determinou ficassem suspensas provisoriamente as disposições concernentes ao provimento, exercicio, licenças, faltas, penas, premios e jubilações nos institutos officiaes de instrução, devendo essa materia reger-se pelos regulamentos anteriores.—Mantenho, portanto, o despacho de 4 de novembro ultimo a cujos fundamentos me reporto.

Henrique Carlos Meinicke.—Selle o documento.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Expediente de 18 de janeiro de 1896

Additamento ao expediente do Sr. director:

A' Casa da Moeda, solicitando providencias para ser feita, com urgencia, a remessa de 50:000\$ em moedas de nickel á Alfandega da Bahia.

—A' Delegacia Fiscal em Goyaz, enviando a primeira via do conhecimento relativo á remessa de 100:000\$ em notas do Thesouro.

Dia 20

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal em Cuyabá, remetendo os titulos declaratorios das quotas, em que cabe repartidamente aos filhos do fallecido tenente do exercito Cassiano Xavier Monteiro, o meio-soldo mensal de 35\$, em cujo goso estava D. Joanna Isabel Alfaro Xavier Monteiro, viuva do mesmo official e mãe dos beneficiados, por successão, a partir de 15 de outubro de 1891, e autorizando a liquidação da divida dos exercicios findos de 1891 a 1894, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 16 de janeiro de 1896

Expediente do Sr. director.

A' Prefeitura do Districto Federal :

Devolvendo o processo de aforamento do terreno de marinhãs á rua de Santo Christo dos Milagres requerido por Manoel Gonçalves de Araujo Costa, procurador de D. Justina Beraldo dos Prazeres Costa, Rodolpho da Costa Tinoco e D. Francisca Beraldo dos Prazeres Costa, para que provem os supplicantes que são os proprietarios do predio n. 54;

Remetendo o processo de aforamento de terrenos accrescidos de accrescidos á praia de Santo Christo, requeridos pelo commendador Antonio Vieira de Miranda Evora ;

Communicando que, por despacho de 11 do corrente, foi approvada a concessão de aforamento do terreno de marinhãs á praia do Flamengo n. 20, requerida pelo Conde de Nova Friburgo e devolvendo o processo relativo;

Devolvendo o processo de aforamento do terreno accrescido de marinha, fronteiro aos predios ns. 189 A, 189 B e 189 C, á Praia Formosa, requerido por Bernardo José Gomes Bastos e mostrando a conveniencia da publicação de um novo edital.

— Ao Tribunal de Contas, remetendo o balancete da receita e despeza da Collectoria de S. Pedro da Aldéa, relativo ao mez de dezembro proximo passado.

— A' Casa da Moeda, communicando que, por despacho de 7 do corrente, foi autorizada a impressão das apolices n. 257.083 e 257.084, inscriptas na Delegacia Fiscal de S. Paulo e pertencentes a Henrique Bastos, em substituição ás que se extraviaram.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo as amostras e a factura afim de poder ser resolvido o recurso da Companhia Luz Stearica transmittido com o officio n. 28, de 13 do corrente.

— A' Alfandega de Pernambuco, communicando :

Que, por data de 2 do corrente, foi concedida a isenção de direitos de consumo e de expediente para o material destinado á illuminação da Casa de Detenção, conforme pediu o governador ;

Que o Sr. ministro, em 7 do corrente, deferiu o requerimento em que a junta administrativa da Santa Casa de Misericórdia pediu isenção de direitos para os objectos que pretende importar para estabelecimentos pios.

— A' Alfandega de Maceió recommendando que, com urgencia, informe a razão das divergencias verificadas entre os quadros das rendas arrecadadas no mez de setembro de 1895.

— A' Alfandega da Bahia, recommendando que preste esclarecimentos a respeito das divergencias de algarismos encontradas entre os quadros e relatorios remetidos com os officios ns. 18, 36 e 75, de 16 de março, 18 de abril e 12 de agosto de 1895.

—A' Alfandega do Rio Grande do Sul, remetendo o titulo de licença do conferente Deomedonte de Almeida Magalhães.

— A' Alfandega de Porto Alegre, recommendando que, com brevidade, preste esclarecimentos sobre as divergencias encontradas entre os quadros e relatorios encaminhados com os officios ns. 2 e 13, de 21 de janeiro e 29 de maio.

—A' Estrada de Ferro Central, pedindo providencias no sentido de ser concedido ao engenheiro da 2ª secção da fazenda de Santa Cruz, Manoel Hermenegildo de Moraes, passe de 1ª classe por um anno, até a Barra e seus ramaes.

—A' Imprensa Nacional, remetendo 98\$ para terem o destino de que trata a ordem n. 131, de 21 de setembro de 1893.

—A' Alfandega de Santos, remetendo o titulo de licença do guarda Perzentino Cavalcanti de Araujo.

—A' Alfandega de Porto Alegre, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, autorizou a descarga de mercadorias no armazem alfandegado do Dr. Aurelio de Castilhos, sómente em casos excepcionaes e quando os armazens dessa alfandega não possam absolutamente comportar volumes com fazendas e congeneres.

—A' Alfandega do Rio Grande do Sul, communicando que, por despacho de 3 do corrente, foi approvado o acto mandando continuar a servir na mesa de rendas de Pelotas, durante o 1º semestre deste anno, o chefe de secção Manoel Pereira Bastos Junior e o 2º escripturario João Gualberto Silverio Vidal.

Dia 17

Do Sr. ministro :

Ao governador do Pará, communicando ter sido concedida a isenção de direitos de consumo e de expediente para os objectos destinados á bibliotheca desse estado.

—Ao Ministerio do Exterior, pedindo para que seja expedida ordem ao consul brasileiro em Assumpção, no sentido de que informe qual o imposto ou direito que cobrou do coronel Antonio Joaquim Malheiros por um pequeno vapor comprado naquella republica.

Do Sr. director :

A' Recebedoria, communicando que, por despacho de 10 do corrente, foi deferido o requerimento em que D. Thereza Feital da Rocha pediu relevação de multa de 500\$000;

Dia 18

Do Sr. director :

Ao Tribunal de Contas, remetendo o balancete da receita e despeza da Collectoria de Rezende, correspondente ao 4º quartel do exercicio de 1895.

—A's Alfandegas:

Do Ceará, reiterando o pedido de esclarecimentos feito em officio de 16 de dezembro proximo passado;

Da Parahyba, remetendo o titulo de licença do 2º escripturario extinto da thesouraria de fazenda Honorato Pereira Leal;

De Pernambuco, communicando que, com urgencia, deve prestar esclarecimentos a respeito das divergencias encontradas entre os quadros e relatorios remetidos com os officios ns. 396, 303 e 877, de 16 de maio, 7 de agosto e 2 de setembro, e relativas ao periodo de 1888 a 1894 e 1º semestre de 1895;

De Victoria, Penedo e Rio Grande do Sul, nos mesmos acima.

Dia 20

Do Sr. director:

Ao Tribunal de Contas, remetendo os balancetes da receita e despeza das collectorias de Araruama, Cantagallo, Barra Mansa, Parahyba do Sul e Paraty, relativos ao mez de dezembro proximo passado.

—A' Alfandega de Manáos, recomendo que preste esclarecimentos sobre as divergencias encontradas entre os quadros e o relatório relativos á arrecadação das rendas da União durante o periodo de 1888 a 1894 e 1º semestre de 1895.

Identicos ás Alfandegas do Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Maceió, Santos, Desterro e Paranaguá.

—A's Alfandegas:

Do Ceará, communicando que, por despacho de 10 do corrente foi deferido o requerimento do commercio dessa capital, pedindo para ser elevado com mais 10 o numero dos despachantes dessa repartição, de accordo com o disposto no art. 151 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*;

Do Pará, remetendo o titulo de licença do escripturario João André Backer.

Laboratorio Nacional de Analyses — N. 17 — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1895.

Sr. ministro — Tendo sido publicada, no *Jornal do Commercio* de 13 do corrente mez, uma representação do Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz ao illustre cidadão Dr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil contra este laboratorio, tenho a honra de apresentar á vossa elevada apreciação, como me cumpre, a inclusa informação, solicitando-vos dignéis mandar publicar a no *Diário Official*, si julgardes conveniente.

Saude e Fraternidade.

A' S. Ex. Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, ministro de Estado dos Negocios da Fazenda.

O director, Dr. José Borges Ribeiro da Costa.

Sr. ministro:

No *Jornal do Commercio* de 13 do corrente mez acha-se publicada uma representação do Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz, em data de 11 deste mez, ao illustre cidadão Dr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil contra o procedimento do Laboratorio Nacional de Analyses, a proposito da lei da receita geral; corre o dever de informar-vos o seguinte sobre as proposições em que o mesmo doutor pretende basear-se para fazer tão graves, quão infundadas accusações a este estabelecimento.

Na fria e calma apreciação que vou fazer deste documento serei conciso, esperando levar ao vosso espirito esclarecido a convicção da inanidade de taes accusações.

Para salientar a singular parcialidade que move o Dr. Campos da Paz, basta lembrar que o principal fundamento, em que se baseou para representar contra o Laboratorio Nacional de Analyses, foi não lhe ter declarado esta directoria qual o modo porque deveria interpretar a lei da receita geral

para 1896, ha pouco promulgada e sobre a qual tive a honra de dirigir-vos a consulta constante de meu officio n. 2, de 3 do corrente mez, aguardando vossa decisão para o devido cumprimento da citada lei.

Ora, achando-se affecta esta questão á vossa elevada apreciação, não me era lícito tratar de tal assumpto com o mesmo doutor antes de vossa decisão a respeito; não entendeu, porém, assim o Dr. Campos da Paz e por isso dirigiu ao illustre cidadão Dr. presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil uma representação contra o Laboratorio Nacional de Analyses!

Para elucidação do assumpto, permittir-me-heis aqui transcrever o teor do officio, que tive a honra de dirigir-vos:

N. 2—Laboratorio Nacional de Analyses. —Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1896.

Sr. ministro—A lei n. 359 de 30 de dezembro de 1895, que orça a receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1896 determina o seguinte:

«Os vinhos condemnados pelo Laboratorio Nacional serão despejados no mar e imposta ao importador a multa de 200\$ a 500\$000»

Este laboratorio, depois de proceder ás analyses de bebidas alcoholicas, productos alimenticios e outros, que lhe são remetidos pelo governo e autoridades sanitarias, communica-lhes o resultado das mesmas analyses com os devidos esclarecimentos para procederem como no caso couber.

A' vista do resultado das analyses, essas autoridades condemnam os productos alimenticios, quando contém substancias nocivas, ou concedem licença para serem expostos á venda, quando isentos de taes substancias, sendo taes attribuições até hoje alheias a este laboratorio.

E' tal a importancia ligada ás falsificações, proveniente da addição de substancias toxicas ou nocivas aos productos alimenticios, que o art. 2º do regulamento para o Laboratorio Nacional de Analyses, que acompanhou o decreto n. 1.257, de 3 de fevereiro de 1893, preceitua o seguinte:

«As amostras dos productos importados serão remetidas ao laboratorio, para a necessaria analyse, pela Inspectoria da Alfandega da Capital Federal, com as indicações indispensaveis em talões apropriados. Atenta a urgencia do serviço, as analyses das bebidas e substancias alimentares importadas terão particularmente por fim a investigação de substancias nocivas á saude publica e na distribuição dos trabalhos terão sempre preferencia os productos importados.»

Não limita-se porém, o laboratorio, tratando da analyse dos vinhos a investigar as falsificações, constituidas pela addição de substancias nocivas; também põe em contribuição os meios que a sciencia consigna para estabelecer a distincção entre os vinhos naturaes e artificiaes.

Entre os productos submettidos á analyse neste laboratorio, figuraram sempre os chamados «vinhos artificiaes», cuja fabricação, entre nós, tem sido e é permittida, sendo condemnados pelas autoridades sanitarias competentes somente aquelles que contém substancias nocivas.

Si, como parece pela letra da citada lei, ao Laboratorio Nacional cabe agora resolver por si exclusivamente, condemnando ou não os vinhos importados, que lhe forem remetidos para a respectiva analyse, uma questão se apresenta, que cumpre-me submeter á vossa elevada apreciação para o devido cumprimento da mesma lei.

Os poucos vinhos, importados, isentos de substancias nocivas, até hoje remetidos ao laboratorio e nelle analysados, apesar da declaração de artificiaes, exarada nos respectivos boletins, que os acompanharam, foram entregues ao consumo publico com premissão das respectivas autoridades sanitarias.

Assim, pois, pego venia para consultar-vos si dos vinhos importados, que pela analyse forem reconhecidos artificiaes, devem ser condemnados por este laboratorio, somente os

que contiverem substancias nocivas, como tem feito as respectivos autoridades sanitarias, ou si também o devem ser os vinhos artificiaes importados, isentos de substancias nocivas.

Saude e fraternidade. — A' S. Ex. Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, ministro de Estado dos negocios da fazenda. — O director Dr. José Borges Ribeiro da Costa.

No que escrevem o autor da representação destacam-se as seguintes proposições:

«Creou-se o Laboratorio Nacional do Estado, na Alfandega, o o seu papel tem sido limitar-se a examinar se os vinhos contem ou não substancias venenosas e os que não contem, quer naturaes, quer artificiaes sem uva, são lançados ao mercado sem declaração alguma. E é de notar que, sendo falsificados, isto é artificiaes sem uva, ou com estes misturados, a grande maioria dos vinhos que importamos, sobretudo os vinhos finos, o laboratorio, que nunca especificou a qualidade dos vinhos nos pareceres, segundo affirmação de seu director, raros vinhos artificiaes sem uva ou ficticios, encontra em sua fiscalização desse producto na alfandega. Vedes pois, Exm. Sr. que, medida exigida pela saude publica, foi inefficaz a criação do Laboratorio Nacional do Estado, que longe de reprimir a fraude, é, ao contrario a sua mais segura garantia, pelo salvo-conducta que lhe dá.»

Não é exacta a affirmação do Dr. Campos da Paz de que o laboratorio nunca especificou a qualidade dos vinhos nos seus pareceres.

Quando o Laboratorio Nacional de Analyses começou a funcionar na Alfandega desta capital, nos boletins, enviados á Inspectoria Geral de Hygiene, em serviço especial na Alfandega, declarava ser natural ou artificial o vinho submettido á analyse; a declaração de artificial acha-se também consignada nos relatorios annuaes, remetidos ao Ministerio dos Negocios da Fazenda.

O que acabo de expender é facil verificar nos boletins, a que me refiro e por exemplo, no meu relatório de 1893, do qual consta que: nesse anno foram analysados 16 vinhos artificiaes e uma cidra, também artificial; serem de má qualidade e fabricados com aguardente commum 19 productos, entre os quaes quatro vinhos e serem de qualidade inferior e fabricados também com aguardente commum 50 productos, entre os quaes 10 vinhos e seis vermouths.

O relatório de 1892 consigna a analyse de 13 vinhos artificiaes.

No relatório de 1891 encontram tres vinhos artificiaes, um dos quaes procedente de Maranhão—(Boletim n. 27, de 9 de outubro de 1891 da Inspectoria Geral de Hygiene, em serviço especial na Alfandega; outro remetido pela mesma Inspectoria e o terceiro pela Inspectoria de Hygiene da Bahia.

Em 1889 analysaram-se quatro vinhos importados, que foram declarados artificiaes, como consta dos boletins da Inspectoria Geral de Hygiene, n. 22 de 14 de setembro, n. 29 de 10 de outubro, ns. 57 e 90 de 23 de novembro do referido anno.

Fica assim patente o nenhum valor da affirmação do Dr. Campos da Paz, de que o Laboratorio Nacional nunca especificou a qualidade dos vinhos nos seus pareceres.

A importancia (repetirei) da investigação nas bebidas e productos alimenticios das falsificações constituidas pela addição de substancias toxicas ou nocivas, que affectam a saude publica, é tal que o art. 2º do regulamento para o Laboratorio Nacional de Analyses, que acompanhou o decreto n. 1257, de 3 de fevereiro de 1893, prescreve o seguinte:

«As amostras dos productos importados serão remetidas ao laboratorio, para a necessaria analyse, pela Inspectoria da Alfandega da Capital da Federal, com as indicações indispensaveis em talões apropriados. Atenta a urgencia do serviço, as analyses das bebidas e substancias alimentares importadas terão particularmente por fim a investigação de

substancias nocivas á saude publica e na distribuição dos trabalhos terão sempre preferencia os productos importados.»

Cumprindo esta disposição do Regulamento, o Laboratorio seguiu a praxe de declarar somente si o producto analysado continha ou não substancias nocivas; entretanto não se julgou desobrigado de proceder ás investigações necessarias para distinguir os vinhos naturaes dos artificiaes, especificando nos pareceres esta ultima qualidade, quando demonstrada pela analyse; sendo porém feita a declaração de natural sómente quando exigida por circumstancias especiaes.

Em 1893 foram condemnados por conterem substancias nocivas 108 productos, sendo muitos delles importados, como verifica-se nos boletins trimensaes e no relatorio desse anno.

Além dessas pesquisas, verificou ainda falsificações com substancias diversas em 32 amostras de café torrado; a falsificação com fecula em 12 productos; que estavam alterados 14 productos, entre os quaes cinco vinhos importados e um apprehendido nesta capital; que eram de má qualidade e fabricados com aguardente commum 19 productos; entre os quaes quatro vinhos, o que tudo foi declarado nos respectivos pareceres.

Determinou a natureza de 46 productos importados para que podesse ser feita a exacta cobrança dos respectivos direitos; entre estes productos achava-se um com o nome de *Campanã de Sidra*, que a analyse revelou não ser mais do que uma brbida gazosa artificial, qualidade que foi declarada no respectivo parecer.

Ainda foram verificadas nesse anno outras falsificações, exaradas no relatorio e que deixo de mencionar.

No anno de 1894 (como consta do respectivo relatorio) verificou o Laboratorio Nacional a existencia de substancias nocivas em 119 productos, entre os quaes foram condemnados tres vinhos por conterem mais de duas grammas de sulfato de potassio por litro e quatro por conterem materias corantes de anilina.

Tambem procedeu á verificação de diversas falsificações, á determinação de certas alterações, á classificação de diversos productos importados, que não especifico para não alongar esta exposição.

E o autor da representação diz: «medida exigida pela saude publica, foi inefficaz a criação do Laboratorio Nacional de Analyses.»

Em vossa elevada apreciação julgareis do valor de taes proposições.

Diz o Dr. Campos da Paz, que o Laboratorio Nacional deixa passar as essencias artificiaes importadas, o que não é exacto como vou provar.

Graças á intervenção do laboratorio são estes productos condemnados, como o confirma o Sr. inspector da Alfandega desta Capital no documento, que transcrevo e é do teor seguinte:

«Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro comprimenta attentosamente o director do Laboratorio Nacional de Analyses, pedindo se digne declarar si as essencias artificiaes importadas, contendo ethers da serie graxa e as bebidas, que os contem são condemnados na Alfandega por iniciativa do Laboratorio Nacional de Analyses. Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1896. — Por iniciativa do Laboratorio Nacional de Analyses, os licores, as essencias e em geral as bebidas contendo ethers da serie graxa, tem sido invariavelmente condemnados por esta inspectoría; sendo obrigados os consignatarios ou donos de taes mercadorias a reexportal-as na forma da lei. — Alfandega, 17 de Janeiro de 1896. — H. Alonso B. Franco.»

E assim fica destruida mais esta affirmação do Dr. Campos da Paz.

No entender do autor da representação, são falsificados, isto é, artificiaes sem uva, ou com estes misturados, a grande maioria dos vinhos que importamos, sobretudo os vinhos finos.

Temeraria proposição!

Grande numero desses vinhos, a que refere-se o Dr. Campos da Paz são extraordinariamente alcoolizados e assucarados.

Sabe-se que a riqueza alcoolica dos vinhos, superior a 17° ou 18° por cento, não é devida, segundo varios autores, á fermentação da uva, como acontece com o Xerez, o Porto, o Madeira, o Marsala, etc., que são muitas vezes super-alcoolizados; taes vinhos, assim preparados, não pôdem ser rigorosamente considerados como vinhos puros e genuinos.

No seu *Tratado geral dos vinhos* diz Viard, na pagina 308:

«Todos os vinhos doces sendo de alguma sorte artificiaes, não deveria causar admiração que se tenha seguido os mesmos methodos para imital-os com as uvas do meiodia da França.»

Si os vinhos doces são de alguma sorte artificiaes, como pensa Viard, então os vinhos de Madeira (doce), do Porto, Malaga, Malvasia, Alicanto, Tokay, Frontignan, Lunel, etc., deveriam ser lançados ao mar, como falsificados, segundo a opinião do Dr. Campos da Paz!

Sabe-se que a operação da *gessagem* modifica profundamente a natureza dos vinhos, substituindo ao bi-tartarato de potassio um sal, o sulfato de potassio, que, em alta dose, apresenta certos inconvenientes á saude publica.

Ha muito tempo são condemnados pelas autoridades sanitarias os vinhos que contem mais de 2 grammas de sulfato de potassio por litro, mas não os que contem menos.

Ora, os vinhos no estado natural contem, segundo Marty, no minimo 0,194 gr. de sulfato de potassio e no maximo 0,583 gr. do mesmo sal; os vinhos pois que contiverem mais de 0,583 gr. e menos de 2 grammas de sulfato de potassio por litro não serão certamente vinhos puros e genuinos e como taes deveriam ser condemnados, segundo o Dr. Campos da Paz!

Com o intuito de melhorar um vinho natural, ou de o tornar mais proprio para o consumo, pôde-se mistural-o com outro ou outros vinhos naturaes, dotados de propriedades diferentes.

Girard & Dupré (Analyse das materias alimentares, pag. 98) dizem que essa operação é recommendavel, contanto que não se occulte essa circumstancia.

Entretanto um vinho misturado com outro, já não é puro e genuino e segundo o Dr. Campos da Paz deve ser condemnado.

Os exemplos que acabo de apontar e muitos outros, que não consigno por não caberem nos limites deste documento, veem demonstrar a necessidade entre nós de uma legislação especial, relativa ás bebidas e substancias alimentares, distinguindo as manipulações permittidas ou licitas, das falsificações, como acontece, em outros paizes, legislação que servirá de norma aos encarregados da delicada missão de julgar questões desta ordem e cujas decisões devem ter o cunho da maior circumspecção e prudencia.

Na falta de legislação nacional acerca de bebidas e substancias alimentares, tenho-me guiado pelo que recommendam em suas obras, não só Ch. Girard, director do Laboratorio Municipal de Paris, como os mais conspicuos autores modernos, que tratam especialmente dos assumptos de que se occupa o Laboratorio Nacional.

Pelo que acabo de expender, espero que ficareis convencido de que na direcção do Laboratorio Nacional de Analyses tenho cumprido e feito cumprir fielmente o regulamento que acompanhou o decreto n. 1.257 de 3 de fevereiro de 1893, pelo qual se rege esta instituição e que é absolutamente destituida de fundamento a representação, feita ao illustre cidadão Dr. Presidente dos Estados Unidos do Brazil contra o Laboratorio Nacional de Analyses pelo Dr. Campos da Paz.

De um ultimo ponto resta a occupar-me; reedita o Dr. Campos da Paz em sua representação o que proferiu em um discurso perante a commissão mixta do Senado e da Camara para rever as tarifas aduaneiras,

isto é, que o director do laboratorio faltou á verdade em juizo.

A resposta acha-se contida na seguinte exposição, que tive a honra de dirigir á mesma commissão, acompanhada de um officio em data de 10 de agosto de 1895:

«Senhores presidente e mais membros da commissão mixta do Senado e da Camara para rever as tarifas aduaneiras.

Em discurso pronunciado em vossa presença e transcripto no *Jornal do Brazil* de 30 de julho ultimo, a pretexto de representar a vinicultura nacional, o Dr. Campos da Paz, movido por despeito e antigo odio, aproveita o ensejo para repetir perante vós as mesmas asserções calumniosas, com que ha oito annos, pouco mais ou menos, acommetteu pela imprensa o abaixo assignado, então inspector do Laboratorio de Hygiene da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e hoje director do Laboratorio Nacional de Analyses.

Levantando agora, perante vós, a malsinada questão dos vinhos artificiaes, que, por elle continha a ser explorada contra o abaixo assignado, não obstante as contestações categoricas, oppostas em tempo ás suas arguições malevolas e injurias, como funcionario publico, corre-me o dever de defender-me perante vós e patentear-vos a attitude que sempre mantive nesta questão, restabelecendo ainda uma vez a verdade dos factos, perversamente deturpados pelo meu detractor.

Na exposição, que tenho a honra de fazer-vos, não usarei de retalições, nem empregarei a linguagem desabrida e insultuosa, que constituem seus argumentos predilectos.

Conscio do respeito que me impõe o tribunal, para o qual appello, limitar-me-hei a adduzir provas, que destruirão taes accusações, agora reeditadas em vossa presença, suppondo talvez seu autor opportuna a occasião para conseguir o que jamais pôde lograr, isto é, ferir os creditos profissionais de quem subscreve estas linhas.

Abster-me-hei de longos comentarios, deixando á vossa sabedoria a justa apreciação do que tenho a honra de expor-vos.

Entre outras cousas, diz o Dr. Campos da Paz, referindo-se no seu discurso ao Laboratorio Nacional de Analyses:

«Acredita o orador que o Laboratorio de Analyses, creado na Alfandega, fosse satisfação ás suas constantes reclamações contra a falsificação importada, mas, si assim foi, é força confessar que esse laboratorio não inspira ao orador a minima confiança, porque é seu director o mesmo Sr. Dr. Borges da Costa, a respeito de quem o orador já disse ter sido um dos mais esforçados protectores da falsificação.

Si não tem confiança no Laboratorio de Analyses, por ser dirigido pelo Sr. Dr. Borges da Costa, por que não ha de dizel-o com a maior franqueza? Si essa falta de confiança é motivada pela circumstancia de haver esse profissional dispensado protecção aos falsificadores de vinhos Fritz Marek & C., por que ha de occultal-o? Si para protegel-os, foi o mesmo senhor obrigado a faltar á verdade em juizo do 8° distrito criminal, por que não hade dizel-o?

Suppuzeram que os laboratorios de chimica de Ouro Preto nas escolas de Pharmacia e de Minas eram o Laboratorio de Analyses da Alfandega e enganaram-se, porque elles são dirigidos por profissionais que sabem respeitar a probidade scientifica, de que deram provas, e são incapazes de attender a solicitações dos falsificadores.

O que tem feito o Laboratorio de Analyses em face da mercadoria estrangeira falsificada?

Acredita que o laboratorio nada sabe, porque está convencido de que, emquanto for dirigido pelo Sr. Dr. Borges da Costa, em vez de ser uma sentinella avançada da saude publica, contra a falsificação, será o salvo-conducto para a falsificação e para a fraude das bebidas alcoolicas.

A verdade francamente dita nesta reunião tem a vantagem de repartir com a commissão de Senado e Camara a responsabilidade da falsificação, que o Laboratorio de Analyses não souber cohibir, ficando ao orador simplesmente a responsabilidade moral e criminal do que afirma, a ultima das quaes será facil aos interessados liquidar perante os tribunaes, podendo a imprensa servir para a liquidação da responsabilidade moral.»

Quanta injuria em tão poucas palavras!

Cumprindo o que me impuz a mim mesmo esmagarei a calumnia sem afastar-me dos limites, que me são traçados por um documento desta natureza.

Antes de tratar dos pontos capitaes, que tenho em vista, duas preliminares.

Em primeiro logar não deixarei passar sem reparo a jactanciosa pretensão do Dr. Campos da Paz de que o Laboratorio de Analyses, crendo na Alfandega fosse *satisfação* às suas constantes reclamações contra a falsificação importada; o governo que creou o actual Laboratorio Nacional de Analyses na Alfandega desta capital, certamente não cogitou do Dr. Campos da Paz, nem de suas suppostas reclamações; teve em vista preencher uma lacuna, geralmente sentida e apontada pela opinião publica; sabe-se demais que, na época em que este laboratorio foi creado, o Dr. Campos da Paz não movia tão crua guerra aos vinhos importados, como parece agora fazel-o.

Em segundo logar não julgo necessario repellir a imputação injuriosa de ter protegido a falsificação de bebidas alcoolicas. Para minha defesa, se fosse preciso, bastaria lembrar as declarações peremptorias, que tenho firmado, e entre ellas uma que lê-se no *Jornal do Commercio de 20 de maio de 1895*, em artigo publicado sob a epigrapha «Hygiene publica.—Vinhos artificiaes.» e no qual assim me exprimi:

«Ja tivemos occasião de declarar, e agora o repetimos uma vez por todas: não aconselhamos o uso dos vinhos artificiaes, mesmo não contendo substancias nocivas, porque a'ém de proporcionarem a fraude, não preenchem o fim dos bons vinhos naturaes, quer debaixo do ponto de vista hygienico, quer sob o de suas applicações therapeuticas, e no caso de serem expostos á venda, que o sejam com o rotulo de *vinhos artificiaes*.»

Ahi está bem claro o meu modo de pensar sobre este assumpto; nunca defendi a fabricação dos vinhos artificiaes; porém, dahi até affirmar aquillo que positivamente a analyse não revelou, proscreever systematicamente como nocivos e venenosos os chamados vinhos artificiaes, *mesmo sem substancias toxicas* e advogar como innocuos, ute's e salutaes todos os vinhos *naturaes*, como se elles tambem não fossem muitas vezes objecto de sophisticações conlemnaveis, vae um abysmo que só a prevenção ou a ignorancia poderá desconhecer.

Entre nós até hoje tem sido permittida a fabricação de vinhos artificiaes; que pôde fazer o laboratorio mais do que tem feito? Accusar nas amostras de taes liquidos, que lhe são enyriadas pelas autoridades sanitarias e outras a existencia de substancias toxicas ou nocivas; é o que tem feito em centenas de amostras; em sua alçada não lhe cabe mais do que isto.

Reedita o Dr. Campos da Paz as seguintes asserções calumniosas: que dispensei protecção aos falsificadores de vinhos Fritz Mack & Comp. e que faltei a verdade em juizo do 8º districto criminal.

Com os argumentos por mim em tempo publicados, provar-vos-hei, Srs. representantes da Nação, que taes proposições não passam de aleivosias, dictadas pelo odio que votou-me o Dr. Campos da Paz, depois que tive a soberberia de depôr em juizo o que sabia a respeito da analyse dos productos, que foram objecto do processo de calumnia, a que respondeu o mesmo doutor.

Eis as provas:

A antiga junta de hygiene, de que era membro o Dr. Campos da Paz, pouco antes de ser demettida, apprehendeu vinhos artificiaes, licoras, etc. em diversas fabricas desta capital; seus membros requereram judicialmente a analyse de taes productos, que foi ordenada pelo 8º districto criminal e effectuada no Laboratorio de Hygiene da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, sendo nomeados peritos os chimicos da Inspectoria Geral de Hygiene, que succedeu á antiga junta, Drs. Antonio Martins de Azevedo Pimentel e Candido de Paiva Coelho.

Assistiram a essa analyse por parte da inspectoria Geral de Hygiene o Dr. Agostinho José de Souza Lima, membro da mesma inspectoria e o abaixo assignado, então inspector do Laboratorio de Hygiene.

Concluida a analyse dos productos da fabrica de Fritz Mack, & Comp., declararam os peritos, Drs. Azevedo Pimentel e Paiva Coelho, como consta do respectivo relatório, que taes productos não continham substancias toxicas ou nocivas.

Arrolados como testemunhas o Dr. Souza Lima e o abaixo assignado, no processo de calumnia, que taes fabricantes intentaram contra o Dr. Campos da Paz, com toda a verdade e isenção de espirito, confirmaram o resultado da analyse judicial, a que tinham assistido; *inde ira*.

Na falta de provas com que podesse esmagar os fabricantes, que o processaram por crime de calumnia, atrai-se contra nós, a quem torna responsaveis pelos desastres soffridos e para procurar ferir-nos inventa a celebre questão do alumen, que, *segundo elle*, foi encontrado nos vinhos examinados e desapareceu do relatório dos peritos; não trepidou em sustentar uma inverdade, explorando por todos os meios, não só o engano de um dos peritos, como a pretendida contradicção, que suppõe existir entre o Dr. Souza Lima e o abaixo assignado e na qual systematicamente insiste, sophismando o nosso depoimento.

Permitti-me recapitular os argumentos com que destrui tal aleivosia, começando por citar o teor dos trechos seguintes nos autos do recurso crime n. 1964:

«Trecho á fl. 42 (Dr. Souza Lima): Perguntado se durante a analyse pareceu aos peritos que os vinhos examinados continham alumen. Respondeu que durante a analyse em uma occasião houve suspeita da presença do alumen, mas verificou-se a não existencia dessa substancia no resultado definitivo; sendo muito commum em ensaios dessa natureza essas vacillações de interpretação até o resultado definitivo. Perguntado qual a causa da vacillação da interpretação: Respondeu que por ter parecido aos peritos manifestar-se uma das reacções proprias dos sulfatos soluveis, entre os quaes figura o alumen.»

«Trecho a fl. 51 v. (Dr. Borges da Costa). Disse mais que, quando se procedeu á analyse e que se suspeitou a presença do alumen, verificou-se que não se tratava de alumen, mas sim de phosphatos terrosos.»

Provemos que a imaginaria contradicção não é mais do que um sophisma.

Referiu-se o Dr. Souza Lima á reacção característica dos sulphatos soluveis (o alumen é um sulfato solúvel) porque durante a analyse os peritos trataram os vinhos por um sal de baryo, como um exame preliminar rapido, que lhes poderia dar immediatamente pela maior ou menor abundancia do precipitado (sulfato de baryo), uma idéa approximada da quantidade dos sulfatos existentes e por conseguinte do alumen si por acaso existisse; dosaram depois os sulfatos, contidos nesses vinhos e por conseguinte o acido sulfurico dos mesmos com o fim de verificar se havia excesso desse acido.

Viard, no seu «Tratado geral dos vinhos e de suas falsificações», exprime-se do seguinte modo, na pag. 367:

«EXPERTISE D'UN VIN ALUNÉ. La présence d'un excès d'acide sulfurique et d'alumine dénote la présence d'un certaine proportion d'alun.»

Logo é necessario dosar o acido sulfurico e a alumina, e isso fizeram os peritos, pois que, além da dosagem do acido sulfurico, procuraram dosar a alumina, *da qual apenas encontraram vestigios*; cercaram-se emfim de todas as cautelas, reunindo os dados necessarios para conscienciosamente pronunciarem-se pela existencia ou ausencia do alumen.

Como extranhar, pois, que o Dr. Souza Lima se tenha referido ás reacções, relativas aos sulfatos soluveis?

Na investigação da alumina, um dos peritos, o Dr. Azeredo Pimentel, depois de ter dissolvido em acido chlorhydrico diluido as cinzas do vinho, que analysava, tratando a solução pela ammonia, obteve como era natural, mesmo no caso de vinhos artificiaes, um precipitado branco gelatinoso, que por engano suppoz ser constituido por alumina; a este facto é que alludiu o Dr. Borges da Costa, quando disse no seu depoimento que o precipitado, produzido pela ammonia nas circumstancias apontadas, era constituido por phosphatos terrosos (principalmente phosphato calcico) e não por alumina, como suppoz o mesmo perito Dr. Azevedo Pimentel.

Que este perito considerou como alumina o que era phosphato calcico, prova-o ainda a seguinte declaração que possui, firmada pelo outro perito, Dr. Paiva Coelho e pelo Dr. Nascimento Silva, então preparador do Laboratorio de Hygiene e hoje lente substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

«Nós abaixo assignados declaramos que, na analyse dos vinhos de Fritz Mack & Comp., em que o Sr. Dr. Azevedo Pimentel serviu de perito, suppoz a principio que o precipitado branco occasionado pela ammonia era exclusivamente constituido por alumina, verificando posteriormente que esse mesmo precipitado compunha-se quasi totalmente de phosphatos terrosos e vestigios de alumina, o que juramos sob a fé de nosso grão.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1888.»

Este engano foi verificado mais tarde por ambos os peritos, observando elles que o precipitado branco gelatinoso obtido dissolvia-se no acido azotico, produzindo-se pela addicção de molybdato de ammonio um precipitado amarello de phospho-molyblato de ammonio, indicando de um modo inconcusso a presença de um phosphato; no mesmo precipitado branco gelatinoso verificaram tambem a existencia de cal, de onde a conclusão logica e positiva de que era aquelle precipitado, obtido pela ammonia, constituido quasi exclusivamente por phosphato de calcio, que é um phosphato terroso.

Para verificar se havia alumina no referido precipitado, occasionado pela ammonia, os peritos o ferveram com uma solução de hydrato de sodio puro e filtraram o liquido; á solução alcalina addicionaram acido chlorhydrico até reacção levemente acida e depois ammonia, o liquido não turvou-se, manifestando apenas no fim de algum tempo rarissimos flocos brancos, indicando a presença de *vestigios de alumina*, o que foi atestado sob juramento solemne, pelos dous peritos, pelos Drs. Nascimento Silva e Souza Lima e pelo abaixo assignado.

Nada podendo oppor aos factos que acabo de narrar lançou mão o Dr. Campos da Paz, em desespero de causa, do mais triste recurso, de que podia valer-se; sustentou que foi na ultima reacção em que os peritos apenas verificaram a presença de vestigios de alumina, que produziu-se um precipitado gelatinoso, branco, abundante, que, segundo elle, indicava alumen ajuntado.

Tal affirmação é falsa; quem faltou á verdade foi o Dr. Campos da Paz, e é crível, Srs. representantes da Nação, que cinco homens graduados, insuspeitos, faltassem todos á verdade e se tornassem perjuros, conculcando os mais sagrados principios de justiça?

Quanto a supposta contradicção, o Dr. Souza Lima referiu-se á reacção indicadora do genero do sal procurado (sulfatos) e á sua dosagem, o Dr. Borges da Costa á reacção de uma das especies do mesmo sal (alumina); onde pois

a contradicção? só a encontra o Dr. Campos da Paz, que procurou em vão, com argumentos capciosos tirar partido do engano do perito, agitando a questão a seu modo, tentando incutir a duvida no espirito dos que são alheios a estes assumptos.

Entendeu haver contradicção entre nós, porque não nos referimos forçosamente á mesma reacção, não lhe convindo, porém, confessar que as reacções diversas, a que alludimos são complementares e características do mesmo sal.

Contradicção teria havido *si um de nós tivesse negado o que o outro affirmou*; isto, porém, não aconteceu (nem podia acontecer), logo não houve contradicção.

Eis assim destruída a aleivosia do Dr. Campos da Paz contra nós e explicada a pretendida protecção que, segundo elle, dispensámos aos fabricantes Fritz Mack & Comp. e isto porque tivemos a coragem de sustentar a verdade, á qual, tambem segundo elle, faltámos em juizo do 8º districto criminal, afirmando aquillo que a analyse confirmou e que presenciámos.

Para corroborar o conceito que deve merecer o Dr. Campos da Paz em suas asserções, lembrarei dous factos, um dos quaes prova a hostilidade; que sempre votou ao laboratorio e o outro a circumstancia gravissima de negar a existencia de acido salicylico em um vinho, em cuja analyse tomou parte, como consta de uma publica-fôrma, que em tempo deixei no escriptorio do *Jornal do Commercio* para ser examinada por quem quizesse, verificando depois o laboratorio que esse vinho continha effectivamente aquelle acido.

1.º Em um folheto que appareceu sobre a questão dos vinhos, o Dr. Campos da Paz (relator) alludiu a reclamações havidas contra enganões do laboratorio, a proposito dos vinhos importados de marcas EAP e B&A, que o laboratorio julgara levemente, diz elle, salicylados, julgando, entretanto, innocuo o de marca S&A, evidentemente salicylado.

Eis o que se passou, como por mim já foi publicado:

Em amostras de vinhos remettidas pela Inspectoria da Alfandega á Inspectoria Geral de Hygiene para serem analysadas, achavam-se as seguintes:

EAP, vapor inglez *Patagonia*, de agosto de 1886; SA, vapor francez *Ville de Maccois*, de agosto de 1886 e B&A, no vapor inglez *Araucania*, de setembro de 1886.

Communicou o Laboratorio de Hygiene á Inspectoria Geral que os vinhos de marca EAP e B&A continham acido salicylico e que o vinho SA e outros não encerravam esse acido; mais tarde, porém, verificou-se que na Alfandega se tinha dado uma troca de rotulos entre as amostras dos vinhos EAP e S&A, que tinham sido remettidas ao laboratorio, reconhecendo-se então que o vinho salicylado era este ultimo (S&A) e não o de marca EAP, factos que tambem foram communicados á Inspectoria Geral de Hygiene, como consta de documentos officiaes.

Onde está pois o engano do laboratorio? Em ter dito que a primeira amostra de vinho, que da Alfandega veio com o rotulo EAP, continha acido salicylico? Procedeu com todo o rigor, porque não podia suppor ou adivinhar que este vinho trazia um rotulo, que não lhe pertencia; só a mais requintada má fé responsabilisaria o laboratorio por um facto acciidental, absolutamente estranho ao mesmo.

Tambem o laboratorio não julgou innocuo o vinho de marca S&A, como calumniosamente escreveu o Dr. Campos da Paz, o que provo com a cópia do seguinte documento, que enviei á Inspectoria Geral de Hygiene, em 7 de outubro de 1886:

« Resultado da analyse a que procedi na amostra de vinho tinto, marca S&A, do qual me foram enviadas quatro garrafas pela Inspectoria Geral de Hygiene, com o fim de saber si o mesmo contém acido salicylico.

Garantindo a rolha e o gargalo apresentam as garrafas uma tira de papel lacrado, no

qual lê-se: « Vinho da casa Novaes & Souza — Marca S&A — O delegado Dr. Frederico Xavier — Novaes de Souza & Comp.

O processo empregado no Laboratorio de Hygiene para investigação do acido salicylico nos vinhos demonstrou a presença desse acido no vinho de duas garrafas remettidas.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1886. — Dr. José Borges Ribeiro da Costa. »

2.º Vejamos agora o que se passou com o vinho BA, que o laboratorio julgou salicylado.

Da mencionada publica-fôrma consta que nos vinhos EAP e B&A não existia acido salicylico, asserção que foi reconhecida falsa quanto ao vinho B&A; consta mais que desse vinho B&A foram retiradas na alfandega, estando presente o Dr. Campos da Paz, amostras de um barril que ainda não tinha sido tocado e outras de um barril do qual a alfandega já tinha retirado amostras; por conseguinte, o laboratorio e os peritos dessa analyse particular examinaram a mesma amostra de vinho BA.

A existencia de acido salicylico nesse vinho foi publicamente demonstrada na analyse ordenada pela Inspectoria Geral de Hygiene e effectuada no Laboratorio de Hygiene no dia 22 de novembro de 1886, perante toda a inspectoria e o Exm. Sr. conselheiro ministro de S. M. o rei de Portugal, convidado para assistir á mesma analyse pelo Exm. Sr. inspector geral de hygiene, depois de verificarem-se os rotulos e a integridade dos sellos da alfandega, finalmente depois de authenticada a procedencia dos vinhos que foram submettidos á analyse.

Eis o teor do auto da analyse:

Publica-fôrma — Aos 22 de novembro de 1886, em presença de S. Ex. o Sr. Barão de Ibituruna e todos os membros da Inspectoria de Hygiene, o Exm. Sr. conselheiro ministro de S. M. o rei de Portugal, director do Laboratorio de Hygiene o Dr. Borges da Costa e chimico da inspectoria Dr. Paiva Coelho e Antonio Pimentel Felicissimo Fernandes, foi examinado pelo Dr. Borges da Costa o vinho EAP, no qual encontrou-se o acido salicylico; este vinho EAP foi da amostra que primitivamente veio da alfandega; posteriormente foram remettidos outros com a mesma marca nos quaes o mesmo processo (Isose) não demonstrou o mesmo acido.

Em seguida examinou-se o vinho marca B. A., vindo pelo *Araucania*, em setembro de 1886, e nelle ficou evidente a reacção indicadora do acido salicylico. Ainda mais examinou-se a amostra igual á fornecida aos proprietarios para ser analysada particularmente e nella assim como nas outras, foi clara a existencia do referido acido. Para prova do que fica escripto, assignam todos os presentes. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1886. Em tempo declaro que o Dr. Paiva Coelho não estava presente. — Dr. Barão de Ibituruna. — Dr. Agostinho José de Souza Lima. — Dr. F. M. de Araújo Góes. — Dr. B. Gonçalves Cruz. — Dr. Pires de Almeida. Fui presente. — Dr. Nogueira Soares. — Dr. José Borges Ribeiro da Costa. — Dr. Felicissimo Rodrigues Fernandes. — Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel. E eu, Pedro Evangelista de Castro, tabelião, subscrevo e assigno em publico e razo. Em testemunho da verdade. — Pedro Evangelista de Castro. Rio, 28 de julho de 1888. — P. E. Castro. »

Ficou assim inconcussamente provado que foi o Dr. Campos da Paz que julgou isento de acido salicylico e innocuo um vinho que evidentemente continha aquelle acido!

Não farei commentarios, Srs. representantes da Nação; apenas lembrarei que é o autor de tal facto, quem ousa fallar de probidade scientifica e fazer imputações calumniosas.

Concluindo, relevar-me-heis si em seguida transcrevo trechos de documentos officiaes, relativos ao Laboratorio Nacional de Analyses e a quem subscreve esta exposição.

Só nas circumstancias presentes e para que bem possais avaliar deste laboratorio, se tem ou não preenchido o fim a que foi destinado, animar-me-hei a fazer referencias e apreciações, que me dizem respeito.

O Sr. ministro da fazenda, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, no seu relatório apresentado ao Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, no corrente anno, assim se exprime á pag. 195:

Attendendo-se ao fim a que se destina o Laboratorio Nacional de Analyses, o descenso dos algarismos, a meu ver, dá justa idéa da acção fiscal exercida, por isso que, quo mais rigorosa for a inspecção dos artigos daquella natureza importados, mais reduzida será a introdução no consumo publico, pelos meios que as explorações mercantis offerecem de productos nocivos á collectividade e que as industrias manufactureras exploram vantajosamente em prejuizo nosso.

O alludido relatório consigna miudamente a natureza dos productos submettidos á analyse do Laboratorio, a procedencia delles, indicativos dos mercados productores, as classes a que pertencem consoante a nossa tarifa e demais particulares dignas de apreço.

Mas, para que o Laboratorio de Analyses satisfaça inteiramente o fim a que se destina, é imprescindivel dotado dos recursos que o seu director bem assigna-a no relatório aqui annexo, e para o qual eu peço a vossa attenção.

E mais adiante:

« Tomando na devida consideração quanto expõe o director do Laboratorio Nacional de Analyses com referencia aos serviços que pôde este estabelecimento desempenhar na média 3.000 analyses por anno, com grande proveito para a saúde publica, não só no que interessa aos productos alimenticios, como ás drogas e medicamentos importados em larga cópia, como aos direitos fiscaes, tomei as providencias que o caso aconselha.

No relatório apresentado ao vice-presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo Sr. ministro da fazenda, Dr. Felisbello Firme de Oliveira Freire em 1894, encontra-se o seguinte na pag. 136:

« Esta importante instituição, que funciona na Alfandega desta capital e pela lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, art. 2º, n. 8, foi mantida como repartição federal, subordinada ao Ministerio da Fazenda, proseguiu com toda a regularidade no desempenho dos trabalhos que lhe são attinentes, a saber: analyses qualitativas e quantitativas de bebidas, substancias alimentares, drogas e outros productos importados e bem assim de aguas potaveis e mineraes, plantas indigenas, productos industriaes e de quaesquer objectos de utilidade publica.

Certo da conveniencia de estender o serviço de analyses a todos os generos susceptiveis de conter substancias nocivas antes de serem entregues ao consumo, o zeloso e muito competente director, Dr. José Borges Ribeiro da Costa, suggere o alvitre, que concilia os interesses do commercio com os do fisco e da saúde publica, de ser analysada, ao menos, a mór parte daquelles artigos, sobretudo os de marcas novas, sem excepção das drogas, medicamentos e outros productos.

Os factos apresentados demonstram exuberantemente a utilidade do funcionamento, na Alfandega desta capital, do Laboratorio Nacional de Analyses, no qual são submettidos á exame scientifico os generos importados antes de entregues ao consumo, quer sob o ponto de vista de sua nocividade a saúde publica, quer sob o de sua verdadeira classificação, que permite applicar a taes productos a taxa dos direitos a que estão sujeitos.

Para completo conhecimento das vantagens e condições do estabelecimento apresento (annexo D) o relatório, cópioso de informações detalhadas e minuciosas, do respectivo director.

Cópia do officio de 15 de novembro de 1894 do Ministerio dos Negocios da Fazenda,

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses.

Cordialmente vos agradeço os leaes serviços que, com a maior dedicação e zelo, prestastes a este ministerio, durante o periodo da minha administração interina, e rogo-vos que em meu nome façaes chegar ao conhecimento dos empregados dessa repartição esses agradecimentos pela sua grande e eficaz coadjuvação.

Saude e Fraternidade.—*Cassiano do Nascimento.*

No *Diario do Congresso Nacional* de 17 de outubro de 1894, lê-se o seguinte trecho de um discurso do Sr. deputado José Carlos de Carvalho :

« Sr. presidente, nesta capital temos apenas o Laboratorio Nacional de Analyses, para todo o serviço publico, porque as das Escolas de Medicina e Polytechnica e Casa da Moeda, tem fim muito especial e privado.

Quando a Alfandega, a municipalidade, o Instituto Sanitario Federal, o particular, ou qualquer auctoridade estadual precisa de qualquer trabalho de analyse recorre ao Laboratorio Nacional de Analyses, que faz o serviço sob sua unica e exclusiva responsabilidade profissional.

O Instituto Sanitario Federal, louva-se inteiramente no trabalho feito pelo pessoal do Laboratorio Nacional de Analyses, creação que data de 1883, e que foi fundado na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro com o titulo de Laboratorio de Hygiene.

Os trabalhos de analyses são executadas pelo pessoal do Laboratorio Nacional, sob a unica e exclusiva direcção do respectivo director, o illustrado e muito digno profissional, o Dr. Borges da Costa, que lhes imprime a melhor orientação e rigor scientificos.

(Apoiados ; muito bem.)

No *Diario do Congresso* de 9 de junho de 1894, lê-se no discurso pronunciado pelo mesmo Sr. deputado José Carlos de Carvalho o seguinte :

« O gabinete do Laboratorio Nacional de Analyses da Alfandega, repartição perfeitamente montada e melhor trabalhada, accusa uma serie de falsificações reconhecidas que faz pasmear, e não é sabido que até hoje tenha sido responsabilizado nenhum dos falsificadores.

O SR. OSCAR GODOY — O codigo não trata disto.

O SR. JOSÉ CARLOS—Como bem diz o nobre deputado, meu companheiro de banca, o codigo não tem meio de ir contra os falsificadores, mas como o parlamento ha de ir em auxilio do Poder Executivo sem a base segura para confeccionar um trabalho proveitoso?

O SR. JOSÉ CARLOS — E como não hade progredir a ousadia dos falsificadores e o numero das falsificações que apparecem por ahi, si o Laboratorio de Analyse não tem meios para estancar a fonte e nem é materia de sua competencia.

No *Diario do Congresso* de 10 de dezembro de 1894 lê-se ainda em discurso pronunciado pelo Sr. José Carlos :

«Agora, Sr. presidente, vejamos o que se passa na Alfandega desta capital, segundo verificação feita no Laboratorio Nacional de Analyse, registrada e publicada no boletim trimestral dessa importantissima repartição. (Apoiados.)

No *Diario Official* de 30 de janeiro de 1892 lê-se:

«Ministerio dos Negocios do Interior.—Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1892.

De accordo com o art. 2º, n. VIII e art. 9º, n. 26 da lei n. 26 de 30 de dezembro do anno passado, que transferiu para o Ministerio da Fazenda o Laboratorio Nacional de Analyses,

fica nesta data considerado esse estabelecimento desligado do Ministerio dos Negocios do Interior.

Aproveito a occasião para, em nome do governo, reconhecer por este meio a habil e zelosa direcção que sempre destes aos trabalhos a vosso cargo, mantendo a repartição, que tantas serviços tem prestado ao paiz, em situação digna de todo o elogio.—*José Hygino Duarte Pereira.*—Sr. Dr. José Borges Ribeiro da Costa.»

No «relatorio apresentado ao Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil» pelo Sr. ministro do interior, Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcanti, em maio de 1891, lê-se na pag. 48, em referencia ao Laboratorio Nacional de Analyses:

«No desenvolvido relatorio, que encontramos no anexo D, o director Dr. José Borges Ribeiro da Costa, com sua provada competencia, dá conta minuciosa dos alludidos trabalhos e encarece justamente a importancia de sua repartição, cujo reglamento precisa de revisão, especialmente na parte concernente á tabella da taxa de analyses.»

No discurso do Sr. Dr. Ubaldino do Amaral, proferido na 95ª sessão do Senado em 8 de outubro de 1891 (*Diario do Congresso* de 9 de outubro do mesmo anno), lê-se:

«...foi para alli (alfandega) uma excelente repartição, que tem-se aperfeiçoado, que hoje presta relevantissimos serviços, que está muito bem organizada, que tem formado um pessoal, o que é difficilimo, como os competentes sabem que é difficil formar pessoal para aquella especialidade, que presta á Alfandega serviços de que ella não pôde prescindir.

E' devido a este laboratorio que já no Rio de Janeiro, pôde-se dizer que se bebe vinho, cerveja e outros licores, que não são propriamente veneno.

Este laboratorio, além de deste serviço importante que presta á Alfandega, presta outros serviços, quer de natureza publica, quer de natureza municipal, quer mesmo a particulares »

O *Jornal do Commercio* de 26 e 27 de dezembro de 1888, publicou sob a epigraphe: «O laboratorio municipal de hygiene de Paris» um artigo escripto naquella capital pelo Sr. Barão de Saboia, então director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com a data de 3 de novembro de 1888 e do qual transcrevo o seguinte:

« Entre as difficuldades innumeraveis que me assoberbaram na reforma do ensino medico entre nós não foram de somenos importancia as que tive de superar e remover para crear na Faculdade de Medicina dahi e nella instalar um laboratorio destinado, conforme então propuz, não só a iniciar os alumnos no modo de proceder ás analyses das substancias e generos alimenticios mais communs, como a servir ao publico ou aos particulares de meio valioso e seguro para obter a prova da boa ou má qualidade, da pureza ou falsificação de certos objectos e productos empregados na alimentação, de que tivessem de fazer aquisição.

Os serviços valiosissimos que, desde a sua instalação, esse laboratorio tem prestado, não tanto como centro de instrucção dos alumnos, o que eu bem desejava, mas principalmente como auxiliar da Inspectoria Geral de Hygiene na verificação da composição e qualidade do numerosos productos de uso ordinario, que, antes da exposição á venda são submettidos á sua aprovação ou á do governo imperial, ou então como juiz scientifico na decisão de muitas questões attinentes á saude publica e outras, relativas á verdadeira composição das bebidas artificiaes chrimadas com o nome de vinhos, são incontestaveis e reconhecidos por quem não estiver apaixonado ou eivado de sentimentos inconfessaveis, não havendo duvida que ninguem excede em escrupulosa honestidade, em zelo e dedicação no cumprimento do dever ao Dr.

Borges da Costa, inspector ou chefe que, por indicação minha, dirige os trabalhos desse laboratorio.»

Como vêdes, os trechos citados, senhores representantes da Nação, representam uma fé de officio honrosissima para o Laboratorio Nacional de Analyses, tornando-o inacessivel aos botes da maledicencia e da calumnia. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1895.»

Aqui termino, Sr. ministro, a informação que cumpre-me apresentar-vos sobre a representação do Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz, contra o Laboratorio Nacional de Analyses, dirigida ao illustre cidadão Dr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1896.—O director, Dr. José Borges Ribeiro da Costa.

Ministerio da Marinha

Ministerio dos Negocios da Marinha—2ª secção—N. 66—Capital Federal, 11 de janeiro de 1896.

Sr. chefe do estado-maior general da armada—Tenho presente o officio que me dirigistes em 27 do mez proximo passado, transmittindo o requerimento em que o vice-almirante Eduardo Wandenkolk representa acerca da situação que juridicamente lhe compete em face do decreto n. 310, de 21 de outubro do anno proximo passado.

Allega o requerente;

que se achava reformado por decreto de 7 de abril de 1893 e, portanto, incluído na amnistia plena concedida por aquella lei;

que a restrição do art. 1º § 1º da mesma lei não pôde attingir os officiaes reformados que já se acham na inactividade, para a qual não podem ser transferidos sinão os da classe activa e que não contam tempo para a reforma;

que, admittindo que em tal restrição fossem colhidos os officiaes reformados, seu effeito se faria sentir apenas sobre as quotas, que variam segundo differenças legais de situação, de onde resultaria desigualdade inconciliavel com o pensamento do legislador;

que a lei considera a situação dos amnistiados, no momento de pronunciar-se a amnistia; e os que então escapam ao alcance de suas restricções não podem incorrer nellas posteriormente por uma contingencia accidental a ella estranha;

que a propria lei declara que o prazo de dous annos, durante o qual os officiaes não podem ser chamados a serviço activo, deve ser contado da data em que os amnistiados se apresentam ás autoridades competentes, e elle requerente se achava preso desde junho de 1893;

e, finalmente, que em qualquer hypothese, elle requerente está fora da reserva especial creada pelo referido decreto de 21 de outubro e deve reverter á actividade que lhe compete, pelo acto que annullou a reforma inconstitucional de 7 de abril, porquanto, ou essa reserva não abrange o petionario, que, como reformado ao tempo da decretação da lei, era inacessivel á inactividade penal que ella prescreve, ou sendo a apresentação do amnistiado ás autoridades legaes o termo inicial do periodo da reserva, ha de ser contado de junho de 1893.

Considerando que o requerente não era realmente reformado, ao promulgar-se a lei n. 310, de 21 de outubro, porquanto o decreto que o fez reverter á actividade declarou nullo o acto inconstitucional que o reformou, e o que é nullo nenhum effeito produz e se considera e presume nunca ter sido feito nem existido;

Considerando que desse decreto decorreram para o supplicante os direitos de perceber vencimentos, como addido ao Quartel General da armada, si não tivesse assento no Senado Federal e de contar para a reforma, como de serviço activo, todo o tempo durante o qual permaneceu illegalmente reformado;

Considerando que o deferimento da petição agora apresentada seria na menos do que conferir ao peticionario e outros nas mesmas condições uma dualidade de situação, que lhes traria duplas vantagens, o que não é justo nem razoavel;

Considerando que o termo inicial do periodo da reserva não pôde ser contado da data anterior á da lei que a estabeleceu: 1º, porque o requerente não se apresentou voluntariamente, mas, pelo contrario, foi preso, ainda com as armas na mão, em Santa Catharina; 2º, porque não foi de certo o pensamento do legislador estabelecer uma penalidade, ao mesmo tempo que concedia uma amnistia, mas, visando interesses de ordem elevada, conservar afastados do serviço activo durante dous annos, depois de terminada a lucta civil, os officiaes que se rebellaram contra o governo constituído;

Resolveu o Sr. Presidente da Republica indeferir o referido requerimento.

Saude e fraternidade.—*Elisario José Barbosa.*

Expediente de 16 de janeiro de 1896

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem para que sejam pagas as dividas de exercicios findos, constantes dos processos de ns. 2.648 a 2.655, na importância de 3:489\$943, de que são credores os aspirantes Oscar Gitahy de Alencastro e Theodoro Jardim, o pharmaceutico Alvaro Augusto de Carvalho, o Dr. Guilherme Ferreira de Abreu, o cabo de esquadra Claudino Rodrigues de Araujo, os negociantes Ribeiro Netto & Comp., o capitão-tenente João Veloso de Oliveira e o commissario Francisco Roberto Barreto (aviso n. 106).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando expedição de ordem, á vista do que ponderou o Arsenal de Marinha desta capital, sobre a falta de pessoal para conclusão das obras em andamento, afim de que sejam dispensados do serviço da guarda nacional os operarios que por esse motivo se acham arredados do referido estabelecimento.

— Ao presidente do Tribunal de Contas: Declarando:

Que o credito de 1:094\$111 a conceder á Alfandega do Pará pela verba—Hospitales, do exercicio de 1895, deve sair da consignação destinada a medicamentos;

Que a quantia de 100\$ destinada á Alfandega do Espirito Santo de que deixou de autorisar o registro deve sair do credito suplementar aberto a este ministerio pelo decreto n. 2.177 de 25 de novembro do anno findo, verba—Capitanias de Portos (material), —na qual segundo a distribuição ultimamente remetida ao mesmo tribunal foi comprehendida a importância de 7:560\$, para attender aos compromissos da verba de que se trata pelo fornecimento de artigos de expediente.

— Solicitando expedição de ordens:

Afim de que a Alfandega de Uruguayana seja habilitada com a quantia de 13:110\$, por conta do credito suplementar concedido pelo decreto n. 2.177 de 25 de novembro ultimo á verba—Arsenales—pessoal, do exercicio de 1895 para attender á diferença de vencimentos aos operarios do estabelecimento naval de Itaquí, durante o anno proximo findo.—Communicou-se á Alfandega de Uruguayana, ao Quartel-General e á Contadoria;

Para que a Alfandega de Sergipe seja habilitada com a quantia de 133\$332, por conta do credito concedido pelo decreto n. 2.177, de 25 de novembro ultimo, á verba—Capitania de Portos—do orçamento de 1895, afim de attender ao pagamento do aluguel da casa em que funciona a capitania do porto até 31 de dezembro proximo findo.—Communicou-se á Alfandega de Sergipe e á Contadoria;

No sentido de ser a delegacia do Thesouro em Londres habilitada com a importância de £ 20—18—9 ao cambio par, por conta do cre-

dito suplementar concedido á verba—Eventuaes—quota de passagens do exercicio de 1895, pelo decreto n. 2.177, de 25 de novembro do dito anno, afim de occorrer ás despesas realisadas pelo consulado brasileiro em Lisboa com a repatriação de dous marinheiros nacionaes.—Communicou-se á Delegacia em Londres, ao consul em Portugal e á Contadoria;

Para que seja concedida a quantia de £ 120 por conta do credito suplementar aberto á verba—Eventuaes—do exercicio proximo findo, quota de passagens, pelo decreto n. 2.177, de 25 de novembro ultimo, afim de legalisar a despesa feita pela Delegacia do Thesouro em Londres com a repatriação de dous engenheiros navaes e um official de marinha.—Communicou-se á Delegacia, ao ministro em Londres e á Contadoria.

— A' inspecção do Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Declarando ter autorisado a Contadoria a proceder a respeito do requerimento em que o mestre da officina de poleeiros e torneiros Antonio Antunes Pereira pediu que se lhe tornasse extensivo o que preceitua o aviso n. 1.388, de 29 de julho do anno passado, de accordo com o que dispõe o de 30 de maio de 1893;

Autorisando a mandar organizar a competente folha para o pagamento dos vencimentos que competem ao operario de 3ª classe Antonio Francisco de Souza Penha, no periodo de 2 de outubro a 30 de novembro, em que esteve auxiliando a reorganização do 11º batalhão da guarda nacional, conforme provou, e sciencificando de que se expede aviso ao Ministerio da Justiça solicitando dispensa dos operarios do mesmo arsenal do serviço da citada guarda;

Recommendo que remetta á secretaria de Estado uma relação do material alli existente e que tem de ser enviado para Matto Grosso.—Identico aviso expediu-se ao Commissariado.

—Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, recommendando que mande fornecer á repartição da Carta Maritima uma agulha de marear, de typó commum, correndo a despesa por conta da tabella n. 17 A, do orçamento em vigor, quota de instrumentos nauticos e concertos.—Deu-se conhecimento á citada repartição.

—A' Contadoria autorisando:

A mandar pagar a Alfredo Marek Ewbank, procurador de Luiza Montesuma a quantia de 232\$, proveniente de soldos que não recebeu o 1º tenente reformado Leonidas Marcondes de Montesuma, de janeiro a 25 de julho de 1895, em que falleceu;

A mandar lavrar os seguintes contractos: Com Jeronymo Silva & Comp., e Luiz Macedo para o supprimento dos artigos de papelaria; com Frederico Vierling & Comp., José Antonio Gonçalves & Comp., e Moreira & Ferreira, para o dos artigos de electricidade; com Ribeiro dos Santos & Comp., Francisco José Teixeira, José Antonio Gonçalves & Comp., Companhia Industrial do Brazil e Domingos Joaquim da Silva & Comp., para o de materiaes; com José Antonio Gonçalves & Comp., Franklin Alvares Borlido Muniz & Comp., Companhia Industrial do Brazil, Moreira & Ferreira e Viuva Trout & Comp., para o de tinta, excluindo-se o branco de Hespanha; com José Antonio Gonçalves & Comp. para o dos artigos do grupo vidraria, e, finalmente, com a viuva Trout & Comp., José Antonio Gonçalves & Coms. e Borlido Moniz & Comp., para o dos artigos do grupa cêra.

—Ao capitão-tenente Henrique Eugenio Sisson, declarando ter resolvido nomeal-o secretario do presidente da commissão naval na Europa, percebendo os vencimentos do commandante de navio compativel com a sua patente neste posto.—Communicou-se ao Quartel-General, á Contadoria, ao capitão de mar e guerra Pinheiro Guedess e ao delegado do Thesouro em Londres.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, communicando que, quando tiver este ministerio de requisitar á Estrada

de Ferro Central do Brazil, passes para os funcionarios delle dependentes, o fará por aviso á directoria da mesma estrada.

—Ao Quartel-General:

Autorisando a responder ao commandante do aviso *Jutahy*, que, não sendo o navio apropriado ao serviço, de que foi incumbido pelo governador do Pará, de escolher na costa do mar um logar apropriado para instalação de um lazareto, parece que se poderá empregar, com mais propriedade, nessa commissão, algum navio mercante, fretado pelo Estado;

Mandando contar ao commissario de 2ª classe Clemente de Alcantara Toscano, como de embarque, o tempo em que, á responsabilidade da Escola Naval, accumulou, em escripturação especial, a do brigue *Capiberibe* e a do cruzador *Trindade*, navios annexos á mesma escola, armados em guerra e perfeitamente no caso de navegabilidade;

Declarando ter deferido o requerimento em que o 1º tenente Mario Jayme da Silveira, que obteve tres mezes de licença para tratar de sua saude, pediu permissão para residir no estado da Bahia;

Mandando submeter a conselho de guerra o 1º tenente Arthur Affonso de Barros Cobra;

Recommendo que informe ao ajudante-general do exercito que o tenente honorario Manoel José de Almeida Carvalho serviu na qualidade de fiel a bordo dos navios da esquadra em operações no rio Paraguay;

Mandando dar baixa ao 1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Manoel Barbosa da Natividade, por conclusão de tempo;

Concedendo ao 2º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Carlos Philomeno da Silva, destacado na Escola de Aprendizizes Marinheiros da Parahyba, um mez de licença para ir ao estado do Piahy buscar sua familia;

Declarando ter indeferido o requerimento que o cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes Benedicto Rosa Assumpção pedia ser subnetido aos exames para guardião extranumerario;

Declarando ter deferido o requerimento em que o grumete do corpo de marinheiros nacionaes Manoel Perigoso pediu permissão para assignar-se Manoel José Bernardo.—Communicou-se á Contadoria.

—Ao capitão de mar e guerra Henrique Pinheiro Guedes, recommendando que providencie afim de que tenham os seguintes nomes os navios que mais adeantados se acham em construcção:

O encouraçado, *Ypiranga*, o cruzador, *Barroso*, e a caça-torpadeira, *Caramuru*.—Communicou-se ao Quartel-General.

—A' Contadoria, declarando que, em 6 de outubro do anno findo, apresentaram-se á Legação do Brazil em Londres os engenheiros-navaes, capitão de mar e guerra Carlos José de Araujo Pinheiro e 2º tenente Antonio Diniz de Faro Dantas, havendo este pedido ser repatriado.

—Ao capitão do porto de S. Paulo, declarando em resposta á consulta feita sobre o pagamento aos individuos que capturaram desertores da armada, que deve elle entender-se com o inspector da alfandega alli estabelecida, para que esta autoridade solicite o credito, necessario para tal fim, de accordo com as indicações constantes do presente aviso.

—Ao Ministerio da Guerra, declarando que, para o arbitramento do valor dos trabalhos executados por Augusto Gomes de Moraes no rebocador *Tuyuty*, pertencente ao mesmo ministerio, foi designado o engenheiro-naval capitão de fragata José Thomaz Machado Portella.

—A' Carta Maritima, transmittindo dous exemplares do aviso ao navegantes n. 173, publicada pelo ministerio da marinha do reino da Italia.

—Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, dispensando do cargo de ajudante interno da directoria de machinas do mesmo arsenal o machinista de 3ª classe 1º tenente José da Silva Gomes, por ter sido designado

para auxiliar a fiscalização das novas construcções na Europa, conforme o aviso n. 58 de 10 do corrente.—Communicou-se ao Quartel-General.

— A' Contadoria, approvando a fórma de escripturação e os modelos dos livros e diplomas de que trata o regulamento annexo ao decreto n. 2.091, de 13 de setembro proximo passado e autorizando a mandar fazer as respectivas impressões, menos a do regulamento do dito montepio, por já ter sido confiada, pela secretaria de Estado, á Imprensa Nacional.

— A' Escola Naval, declarando ter resolvido dispensar o Dr. Collatino Marques de Souza Filho do exercicio interino da cadeira de chimica e pyrotechnica da mesma escola, visto ter sido declarado sem effeito o decreto de 11 de maio de 1894, que exonerou deste cargo o capitão-tenente Augusto Guedes de Carvalho.—Expediu-se aviso ao Dr. Collatino Marques de Souza Filho, elogiando-o pelos serviços que prestou no desempenho daquellas funcções.

—Ao Arsenal de Matto Grosso, declarando aguardar o resultado do concurso que mandou abrir nesta capital por aviso n. 2.272, de 13 de dezembro ultimo, para o preenchimento da vaga de escrevente da directoria de electricidade e torpedos do mesmo arsenal, ann de resolver sobre o requerimento em que Innocencio Augusto da Silva, que interinamente exerce este cargo, pede nomeação efectiva.

—Ao Arsenal de Marinha do Pará, autorizando a abrir concurso, na fórma do regulamento e com o prazo de 60 dias, para o preenchimento de uma vaga de amanuense e duas de escreventes das directorias de construcção e machinas do mesmo arsenal.—Communicou-se ao Arsenal do Rio.

— A' Capitania da Parahyba, recommendando que seja organizado e remetido á secretaria de Estado um orçamento em que se observem as instrucções approvadas pelo aviso n. 1.543, de 24 de julho da 1883, para os concertos de qua necessita o predio em que funciona a mesma capitania.

Requerimentos despachados

Angelica Francisca dos Santos.—A' vista da informação, indeferido.

Orestes Pinto de Souza Freitas.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 16 do corrente, foi exonerado José Carlos de Vasconcellos Monteiro, do logar de escripturario da Escola Militar do Ceará, sendo nomeado para este logar o bibliothecario Cassiano Alves Brazil; nomeado bibliothecario o amanuense Luiz da Silva Pedreira amanuense, tudo da mesma escola, o guarda Manoel Gadelha.

— Por outra de 18 do corrente, concederam-se 60 dias de licença, em prorrogação da com que se acha, para tratamento de saude, ao escrivão da colonia militar do Jatahy, capitão honorario do exercito Manoel Augusto Alves Branco.

— Por outra de 20 do corrente, foram concedidos ao chefe do serviço micrographico do Observatorio do Rio de Janeiro, Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel, tres mezes de licença, com quatro quintas partes do respectivo ordenado, para tratar de negocios de seu interesse fóra desta capital.

Expediente de 18 de janeiro de 1896

Ao Sr. ministro da marinha, enviando, por ser assumpto da competencia desse ministerio, o requerimento e mais papeis em que o marinheiro nacional Caetano Lopes Silva, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, pede permissão para residir fóra daquelle estabelecimento, com os vencimentos da lei.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consultar com seu parecer, os papeis

em que o 2º tenente aggregado á arma de artilharia, João Nepomuceno da Costa, pede ser promovido ao posto immediato, a que se julga com direito.

—Ao inspector da Alfandega do Rio Grande, enviando, para informar, o requerimento e mais papeis em que o sargento do 25º batalhão de infantaria, Julio Theodorico Alvares, pede pagamento de seus vencimentos, referentes ao mez de outubro de 1893, que deixou de receber.

—Ao ajudante-general, declarando que não póde ser satisfeito o pedido que faz o commandante da fortaleza de S. João, de lhe serem fornecidas collecções de leis e decisões do governo, por isso que não ha verba para attender a despezas referentes á distribuição das collecções das leis da Republica ás fortalezas e commandos de corpos.

—Ao delegado-fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, remetendo, para informar, os papeis em que o major do 1º batalhão de infantaria, Pedro de Alcantara Fonseca, pede lhe seja restituída a importancia dos descontos que soffreu em seus vencimentos, durante a revolta, a titulo de 2%.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1896.

Teodoro o commandante do 20º batalhão de infantaria representado, no officio n. 123 de 26 de agosto ultimo, que, por cópia, acompanhou o de n. 1.762 dirigido em 26 de setembro seguinte pelo commandante do 4º districto militar á Repartição de Ajudante General, contra o facto de haver a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz exigido dos inferiores do dito batalhão o imposto de 2% sobre seus vencimentos, o Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar á mesma delegacia que os inferiores do exercito, percebendo vantagens pela rubrica 15ª — Praças de pret — das leis orçamentarias, estão legalmente reconhecidos praças de pret e portanto isentos do pagamento desse imposto, conforme já foi resolvido por aviso, junto por cópia, n. 116, de 10 de outubro ultimo, do Ministerio da Fazenda. —Bernardo Vasques.

Ao intendente da Guerra, mandando fornecer ao 35º batalhão de infantaria os caixões e os bornaes constantes do pedido que se remette, rubricado pelo quartel-mestre-general.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1896.

Sr. commandante geral da arma de artilharia—Em officio n. 512, de 29 de novembro ultimo, consultou esse commando si devem ser considerados como serviços de arregimentados os que são prestados pelos officiaes que servem não só no corpo de alumnos da escola militar desta capital como tambem nos corpos administrativos das escolas praticas do exercito, á vista do disposto na portaria de 21 de agosto do anno findo, dirigida da Repartição de Ajudante General relativamente aos serviços prestados no commando ou direcção de forças, onde se estabelecem a instrucção e disciplina das tropas de terra e mar sujeitas a este ministerio.

Em solução á mesma consulta, vos declaro, para os fins convenientes, que os serviços prestados pelos officiaes do corpo de estado-maior de artilharia, em quaesquer condições, não podem ser considerados como *serviço arregimentado* para os effeitos do art. 6º e seus paragraphos da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, pois esta, além de determinar que nenhum official será transferido para os corpos especiaes sem ter um anno de *effectivo serviço nos batalhões e regimentos* de sua arma, exige que as promoções dos officiaes daquelle corpo *sejam sempre para os batalhões ou regimentos*, só podendo ser outra vez transferidos para o estado-maior depois de um anno de *effectivo serviço na fileira*.

O caso a que vos referis e de que trata a portaria acima mencionada é especial, e a solução contida nesta portaria sómente póde ser applicada a casos identicos. A portaria

trata de um *official arregimentado* que commandou baterias fóra do seu regimento em operações de guerra e contingentes de forças do exercito a bordo de um navio de guerra, tambem em operações de guerra.

A lei, pois, é clara: exige que o official do corpo de estado-maior de artilharia tenha um anno pelo menos de *effectivo serviço de fileira nos batalhões ou regimentos* da arma, para os quaes deverão ser transferidos ou promovidos e não que prestem serviço arregimentado na mesma qualidade de official de estado-maior da arma.

Saude e fraternidade. — Bernardo Vasques.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo para a Escola Militar:

Do Ceará as matriculas com que frequentam as aulas da Capital Federal os alumnos Manoel Barreto Dantas Filho e Antonio Pio Marques Dias.—Communicou-se ao commandante desta escola;

Do Rio Grande do Sul as licenças concedidas por portarias de 25 de outubro e 12 de dezembro do anno findo aos alferes Jacintho Igracio Torres Junior, do 16º batalhão de infantaria, e João Gualberto Gomes de Sá Filho, do 6º regimento de cavallaria, para no corrente anno se matricular na da Capital Federal.—Communicou-se ao commandante desta escola.

Permittindo ao alferes do 32º batalhão de infantaria Carlos Alberto Cesar Burlamaque gosar no estado da Bahia a licença de 60 dias que lhe foi concedida, para tratamento de saude.

Mandando:

Rescindir o contracto celebrado com o tenente honorario do exercito José Estanislão Barbosa da Silva para servir como official de pharmacia do hospital central do mesmo exercito, conforme pediu;

Providenciar para que se recolha á colonia militar de Jatahy o escrivão capitão honorario do exercito Manoel Augusto Alves Branco, logo que termine a licença em cujo gozo se acha;

Desligar da escola de sargentos o entregar á sua familia o alumno Manoel Xavier de Souza;

Declarar ao inspector-geral do serviço sanitario do exercito que, uma vez reconhecida e declarada como foi, segundo os termos legais, a deserção do major medico de 3ª classe do exercito Dr. Alfredo de Paula Freitas só pelos meios e processo regulares, poderá ser trancada a respectiva nota em seus assentamentos.

Concedendo:

Troca de corpos entre si aos alferes da arma de infantaria:

Frederico Teixeira de Carvalho e Manoel Graciliano Moreira, este do 16º batalhão e aquelle do 29º;

Domingos Antunes de Alencar e Manoel Acacio Fernandes Bastos, este do 40º batalhão e aquelle do 35º;

Miguel Bonifacio Cabral de Mello e Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, este do 8º batalhão e aquelle do 19º.

Licença:

Ao alferes do 11º batalhão de infantaria Antonio José Leite, addido ao 2º regimento de artilharia, por 40 dias, para tratar de sua saude, no estado do Ceará;

Para tratarem de negocios de seu interesse até ao dia 28 de fevereiro proximo vindouro, aos alumnos da Escola Militar da Capital Federal: 2º tenente José Joaquim de Sá e Beneditos, no estado da Parahyba; Bernardino Dias Monteiro, no de Minas Geraes; Manoel Moreira Cavalcanti, fóra da Capital Federal; Carlos Rabelo de Vasconcellos, na Capital Federal, e Euclides Pereira de Souza, tambem no estado de Minas Geraes.

—A' Repartição de Quartel Mestre-General mandando declarar:

Ao commandante do 3º districto militar que é approvada a deliberação que tomou de mandar recolher ao Arsenal de Guerra do

Estado da Bahia, para serem devidamente reparadas e substituidas pelo respectivo fornecedor, as botinas que forem de inferior qualidade quanto a manufactura e que não estão nas condições das que foram contractadas com a firma social Pinto Corrêa & Comp., e de prohibir que esta firma de novo compareça a outras licitações no dito arsenal, devendo por esse facto o alferes reformado e tenente honorario do exercito Joaquim Fabricio da Silva Azevedo, que então servia como ajudante interino, o escrivão do almoxarifado Julio Jourdan de Carvalho e o escrevente de 2ª classe Caracioli Corrêa Neves, os quaes fizeram parte da commissão de recebimento naquelle arsenal, ser suspensos do respectivo exercicio, somente por 15 dias, em attenção ás attenuantes e referencias apresentadas pelo director do dito estabelecimento;

Ao commandante do 5º regimento de artilharia que providencie para que a Vieira & Barbosa, fornecedores dos corpos da guarnição da Capital Federal, seja entregue a livrança dos generos fornecidos ao mesmo regimento, relativa a 2ª quinzena de agosto ultimo, independentemente da exhibição dos respectivos vales que allegam ter perdido.

Requerimentos despachados

2º tenente José Joaquim de Sá e Benevi'es. — Indeferido, em vista da informação.

Medico-adjunto do exercito, Dr. Arthur Pereira da Cunha. — Indemnise previamente a Fazenda Nacional.

1º cadete Cicero Jacintho Barreto. — Já excedeu a idade regulamentar.

Manoel Rodrigues Vieira. — Indeferido, em vista do parecer do Sr. procurador-geral da Republica.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 21 de janeiro de 1896

Ao Ministerio da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos:

De 16:005\$150, ao pessoal operario empregado em diversos serviços do novo abastecimento de agua a esta capital, em dezembro ultimo (aviso n. 169);

De 3:242\$900, a Cesar Martins & Comp., pelo fornecimento de objectos de expediente a Directoria Geral dos Correios, no dito mez (aviso n. 170);

De 4:350\$, a Tarquinio Theotonio de Abreu Guimarães, por identico fornecimento, na mesma repartição e mez (aviso n. 171);

De 625\$, a Antonio Lopes de Faria, pela condução de malas do correio, em dezembro de 1894 (aviso n. 174).

— Ao Ministerio da Guerra, remetendo contas da Repartição Geral dos Telegraphos, por serviço telephonico executado, em novembro ultimo (aviso n. 2).

— Ao da Justiça e Negocios Interiores: Enviando contas da mesma repartição, no valor de 466\$614 (aviso n. 3);

Transmittindo identicas contas, na importancia de 533\$960 (aviso n. 4).

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Pessoal administrativo da hospedaria de imigrantes em Pinheiro, pedindo, para si e suas familias, passagem de 1ª classe gratuita e mensal, de ida e volta, entre as estações de Pinheiro e a Central da estrada de ferro do mesmo nome ou o abatimento de 75 % em qualquer occasião. — Não podem ser attendidos, porque não lhes é licito afastarem-se da rede do serviço sinão com licença concedida em termos da lei.

José Antonio Gonçalves & Comp., pedindo revelação de multas no valor de 26\$550, impostas pela Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, pelo não fornecimento de tres artigos de seu contracto. — Indeferido.

Directoria Geral de Viação

O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, Resolvo approvar o quadro e tabella de vencimentos do pessoal da linha de Catalão, dessa Companhia, que com esta baixam, assignados pelo Director Geral da Directoria de Viação.

Capital Federal, 30 de novembro de 1895. — Antonio Olymtho dos Santos Pires.

Tabella de vencimentos e quadro do pessoal da linha de Catalão (trecho em trafego) a que se refere a Portaria desta data

CATEGORIAS	NUMERO	RAZÃO		IMPORTANCIA	OBSERVAÇÕES
		Diaria	Mensal		
INSPECTORIA GERAL					
Inspector Geral.....	1	250\$000	250\$000	
ALMOXARIFADO					
Almoxarife.....	1	200\$000	200\$000	
Escriturarios.....	2	120\$000	240\$000	
Armazenistas.....	2	120\$000	240\$000	
Carvoeiros.....	3	4\$000	360\$000	
CONTABILIDADE					
Contador.....	1	200\$000	200\$000	
Ajudante.....	1	150\$000	150\$000	
Escriturarios.....	5	120\$000	600\$000	
TRAFEGO					
<i>Escritorio Central</i>					
Chefe do Trafego.....	1	260\$000	260\$000	
Ajudante.....	1	200\$000	200\$000	
JAQUARA					
Chefe.....	1	180\$000	90\$000	E' tomada metade da despesa do pessoal desta estação, cabendo outra metade ás linhas Rio Grande e Caldas.
Vigia.....	1	90\$000	45\$000	
Manobrador.....	1	105\$000	52\$500	
Portadores.....	4	3\$500	210\$000	
SACRAMENTO					
Chefe.....	1	180\$000	180\$000	
Conferente.....	1	100\$000	100\$000	
Portadores.....	3	3\$500	315\$000	
CONQUISTA					
Chefe.....	1	150\$000	150\$000	
Portadores.....	3	3\$500	315\$000	
ENGENHEIRO LISBOA					
Chefe.....	1	170\$000	170\$000	
Portadores.....	3	3\$500	315\$000	
PAINEIRAS					
Chefe.....	1	140\$000	140\$000	
Portador.....	1	3\$500	105\$000	
UBERABA					
Chefe.....	1	240\$000	240\$000	
Escriturario.....	1	200\$000	200\$000	
Idem.....	1	150\$000	150\$000	
Conferente.....	1	150\$000	150\$000	
Ajudantes de Conferente.....	2	110\$000	220\$000	
Manobrador.....	1	120\$000	120\$000	
Vigias.....	3	90\$000	270\$000	
Mensageiro.....	1	90\$000	90\$000	
Portadores.....	12	3\$500	1:260\$000	
PESSOAL DOS TRENS					
Guardas.....	6	150\$000	900\$000	
Ajudantes.....	6	4\$000	720\$000	
TELEGRAPHO (CUSTEIO)					
<i>Jaquara</i>					
Telegraphistas.....	1	110\$000	55\$000	E' tomada a metade da despesa do pessoal desta estação, cabendo a outra metade ás linhas Rio Grande e Caldas.
Telegraphistas.....	1	70\$000	35\$000	
ENGENHEIRO LISBOA					
Telegraphista.....	1	120\$000	120\$000	
UBERABA					
Telegraphistas.....	1	130\$000	130\$000	
Telegraphistas.....	1	100\$000	100\$000	
TELEGRAPHO (CONSERVAÇÃO)					
Inspector.....	1	100\$000	100\$000	
Feltor.....	1	120\$000	120\$000	
Trabalhadores.....	5	3\$500	52\$000	
VIA PERMANENTE					
Engenheiro residente.....	1	300\$000	300\$000	
Mestre de linha.....	1	250\$000	250\$000	
Feltores.....	18	120\$000	2:160\$000	
Trabalhadores.....	90	3\$500	9:450\$000	
				22:552\$000	

Tracção

A despesa com o pessoal da tracção será calculada sobre a folha geral desta secção administrativa mediante as seguintes formulas :

$$\alpha = \frac{dr}{l(r+r')}, \alpha' = \frac{dr'}{l'(r+r')}$$

$$N = a + \frac{dr}{r+r'}, N' = a' + \frac{dr'}{r+r'}$$

em que α e α' representam as despesas de cada trecho, d a despesa a discriminar, r e r' as rendas brutas dos dous trechos, l e l' os desenvolvimentos respectivos, α e α' as despesas médias por kilometro em cada trecho, N e N' as despesas totaes correspondentes.

NOTA — Além do constante da presente lista, a companhia poderá admitir, a juizo do engenheiro fiscal respectivo, o pessoal jornalero que for indispensavel para completa regularidade do serviço.

Directoria Geral de Viação, 30 de novembro de 1895. — J. M. Machado de Assis, director geral.

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 21 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil abaixo declarados:

Seis mezes, em prorrogação, ao praticante da 2ª divisão Alvaro Deolindo Carneiro de Miranda Horta;

Sessenta dias, ao conductor de trem de 1ª classe Daniel Corrêa de Mendonça;

Tres mezes, ao conductor de trem de 3ª classe Luiz Antonio de Moraes e Silva;

Trinta dias, em prorrogação, ao conductor de igual classe Hermann Richter;

Trinta dias, ao fiel de estações Sebastião Ribeiro Fontes;

Trinta dias, ao telegraphista de 3ª classe Alberto Candido Lacombe.

Expediente de 21 de janeiro de 1896

Declarou-se:

AO Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que, ouvida a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil sobre a materia do seu aviso de 26 de outubro findo, informou não dispor actualmente aquella estrada de trilhos impréstaveis para substituir, conforme indicou o referido ministerio, os postes de madeira que fecham os campos de lavoura da colonia S. Bento, na ilha do Governador.

AO chefe da commissão de compras na Europa, ficar approvado o ajuste provisorio de contas da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaqui, relativa ao primeiro semestre de 1895.

Requerimento despachado

Satyro Felix da Silva Costa, pedindo o attestado que requereu do seu procedimento na Estrada de Ferro Central do Brazil e a restituição de 169\$ que lhe foram descontados dos seus vencimentos. — Não consta na estrada a petição a que allude e ao agente da estação de Juiz de Fora já se expediu ordem para a restituição de 70\$, sendo a outra parte de 99\$980 devida pelo extravio de mercadorias.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 21 do corrente:

Foi nomeado o agrimensor Joaquim Eulalio Gomes da Silva Chaves para o cargo de conductor da inspecção geral das obras publicas, com os vencimentos que lhe competirem.

— Foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude onde lhes convier:

De 90 dias, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Duarte da Silveira;

De 60 dias, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Modesto da Costa Linhares.

Expediente de 20 de janeiro de 1896

Remetteu-se à Repartição Geral dos Telegraphos, para os devidos efeitos, a portaria de licença do telegraphista Faustino José da Rocha Campos, e fez-se a devida comunicação à contabilidade do Thesouro Federal.

Dia 21

Remetteram-se à Repartição Geral dos Telegraphos, para os devidos efeitos, os decretos de 16 e as portarias de 18 do corrente, promovido e nomeando diversos funcionarios daquela repartição, e fez-se a devida comunicação à contabilidade do Thesouro Federal.

Requerimentos despachados

José Antonio de Oliveira Costa, telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo melhora da sua aposentação ou reintegração naquella cargo. — Indeferido, á vista da informação.

Pedro L. Rusinol, pedindo concessão para construir uma ponte para desembarque de gado no porto de Itacurusá. — Indeferido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Expediente de 20 de janeiro de 1896

1ª secção

Foram expedidos 29 officios, dos quaes 2 á Directoria Geral dos Correios, 11 ás administrações, 16 ás agencias; 1 recado.

Foram recebidos 49 officios, só das agencias; 3 telegrammas.

Movimento de malas :

5ª secção

Foram expedidas 91 malas, das quaes 85 diarias; 4, pelo paquete inglez *Freda*, para Paranaguá; 2 pelo vapor francez *Caravellas*, Nova Orleans.

Foram recebidas 74 malas, das quaes 53 diarias; 5, pelo paquete nacional *Muguy*, da Victoria; 7, pelo nacional *Victoria*, idem, 2 pelo nacional *Itanema*, de Pernambuco e Bahia; 2 pelo vapor *Alice*, de Santos; 1 pelo *Fernando Lobo*, do lazareto; 4 pelo francez *Aquitaine*, do Rio da Prata.

8ª secção

Foram expedidas 703 malas, das quaes 156 pelo ramal de S. Paulo; 130, pelo de Porto Novo; 234, pela linha do centro; 31, para os subúrbios; 152, por Campos, Cantagallo e Rio Bonito.

Foram recebidas 551 malas, das quaes 132 pelo ramal de S. Paulo; 135, pelo de Porto Novo; 104, pela linha do centro; 31, pelo trem S 4; 149, por Campos, Cantagallo e Rio Bonito.

1ª secção, 21 de janeiro de 1896. — *Serqueira Braga.*

CORREIO GERAL

Administração dos Correios ao Districto Federal e estado do Rio de Janeiro

Thesouraria, 20 de janeiro de 1896.

Venda de sellos.....	2:978\$000
Vales nacionaes emitidos.....	1:154\$000
Vales internacionaes emitidos...	51\$000
Vales nacionaes pagos.....	7:723\$150

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

2ª secção

Expediente de 21 de janeiro de 1896

Officios recebidos:

Da directoria do cemiterio municipal do Realengo, 2º districto de Campo Grande, reiterando o pedido de construcção de 50 carneiras naquelle cemiterio. — A' 2ª secção para informar.

Da agencia da Prefeitura no 1º districto do Engenho Novo, remettendo os requerimentos de Modesto Benjamin Lins de Vasconcellos (coronel), Antonio José Leal e Agapito Garcia. — A' 2ª secção para enviar à Directoria de Obras os requerimentos.

Da do 2º districto :

Declarando ter remettido, em data de hoje, ao Dr. 1º procurador, os autos lavrados contra José Ferreira e Antonio Ferreira. — Igual despacho.

Remettendo um mappa do movimento de obras, naquelle districto, durante a semana de 14 a 19 do corrente. — Igual despacho.

Da fiscalisação de inflammaveis do 2º districto remettendo uma relação de generos explosivos retirados, em 17 e 18 do corrente, do trapiche Cavalhaes para consumo de diversas casos commerciaes. — Inteirado, archive-se.

Do administrador do trapiche alfundegado Carvalhoes, remettendo identica relação dos dias 11 e 14 do corrente. — Igual despacho.

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da Ilha Secca, declarando ter remettido, em data de 18 do corrente, cinco caixas com polvora para consumo da casa commercial de Mendes, Maia & Comp. á rua Theophilo Ottoni n. 30. — Igual despacho.

Despachos interlocutorios

Trinta e dous requerimentos á directoria de Hygiene, 3 ditos á Directoria de Obras.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1896

Luiza Dolla, Sebastião Ferreira dos Santos, João da Silva Pinheiro, Francisco José Soares de Lima, Lucia Octavia da Costa Braga, Hermerino Joaquim Adolpho, Jeronymo Caetano Rebello, Crencio Borges de Menezes, Custodio Moreira Maia Junior, Francisco Sebolda, Custodio Ferreira Moutinho, Gastão Pinto & Comp., Arthur Costa & Comp., Assumpção & Comp., Manoel Martins, José Gonçalves Fialho, Manoel Cardozo da Silva, Varyrypa Holybrug, Ferreira & Comp. — Seja presente á Secretaria do Interior e Estatistica.

Directoria de Obras e Viação

2º SECÇÃO

Expediente de 14 de janeiro de 1896

Dr. Rodrigo de Orsi & Spongaio Oswaldo, pedindo prorrogação de prazo para a conclusão das obras do Realengo. — Deferido.

Dia 15

Mello & Castro, pedindo restituição de deposito. — Deferido.

Theophilo Rufro Bezerra de Menezes, pedindo que as obras da rua Primeira, em Campo Grande sejam pagas em tres prestações e as da rua Segunda, no mesmo districto, em quatro. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 21

Adelino Homem Cardoso, pedindo levantamento de deposito. — Deferido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 21 DE JANEIRO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Teixeira Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

Não houve julgamento por não haver causas com dia.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 21 DE JANEIRO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues. —Secretario o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernaudes Pinheiro.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 923—Pacientes, Francisco Nunes e Lourenço Borleta; relator, o Sr. desembargador presidente. — Prejudicada a pedida ordem por ter sido o paciente posto em liberdade, como informou o Dr. chefe de policia.

N. 924—Paciente, Francisco Teixeira Mendes; relator, o Sr. desembargador presidente.—Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, prestando os necessários esclarecimentos o delegado da 4ª circumscrição urbana, a cuja disposição se acha o paciente, como informou o detentor.

N. 925—Paciente, Francisco Antonio de Almeida; relator, o Sr. desembargador presidente.—Prejudicada a pedida ordem por ter sido o paciente posto em liberdade, como informou o delegado da 4ª circumscrição urbana.

N. 926—Pacientes João Ferreira dos Santos e Justino do Bomfim; relator, o Sr. desembargador presidente.—Concederam a ordem impetrada pelas pacientes para serem os mesmos apresentados na primeira sessão do conselho, ao meio-dia, prestando os precisos esclarecimentos sobre o motivo e legalidade da prisão o juiz da 7ª pretoria.

N. 927—Paciente, José Ribeiro; relator o Sr. desembargador presidente.—Decisão identica á do *habeas corpus* n. 923, prestando os necessários esclarecimentos o juiz da 4ª pretoria.

N. 928—Paciente, Joaquim José da Silva relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, prestando os precisos esclarecimentos o juiz da 6ª pretoria, a cuja disposição se acha o dito paciente.

N. 929—Paciente, João Ferreira; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, prestando os necessários esclarecimentos o delegado da 15ª circumscrição urbana.

N. 930—Paciente, Manoel Soares dos Santos; relator, o Sr. desembargador presidente.—Indeferiram a petição por não ter o paciente apresentado provas que justificassem o seu receio de ser recolhido á prisão contra o voto do relator.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 20 de janeiro de 1896.....	6.910:867\$553
Idem do dia 18 (até ás 3 horas).....	444:034\$197
	7.354:901\$750
Em igual periodo de 1895 ..	8.167:286\$888

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 2 a 20 de janeiro de 1896.....	1.168:587\$040
Idem do dia 21.....	105:057\$300
	1.273:640\$340
Em igual periodo de 1895...	537:856\$609

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento

Dia 21 de janeiro.....	74:364\$961
De 2 a 21 do corrente.....	588:799\$767

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 21 de janeiro de 1896.....	93:050\$489
Idem de 2 a 21 do corrente..	766:650\$875

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. ministro da fazenda recebeu o seguinte:

BELÉM, 20— A renda aduaneira arrecadada em dezembro findo foi de 380:169\$276; igual periodo de 1894, de 326:883\$184; para mais aquelle mez de 53:286\$092.—Manãos, 9 de janeiro de 1896.— Servindo de inspector, João Antonio,

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—O resultado dos exames effectuados no dia 20 do corrente, foi o seguinte :

3ª serie pharmaceutica.—(Pharmacologia, chimica analytica e toxicologica e prolegomenos de therapeutica)—Hugolino Cruxen de Andrade Faria e Frederico Guilherme Falk, approvados plenamente em todas as materias.

Sebastião Lino de Christo, approved plenamente em therapeutica e simplesmente nas outras.

Braz Antonio Duarte, approved simplesmente em todas as materias.

O resultado dos exames effectuados hontem, foi o seguinte :

4ª série de habilitação de medicos estrangeiros (defesa de these)—Drs. Nicolão Eboli, Clemente de Toffoli e Viriato de Souza Brandão, approvados plenamente.

3ª serie pharmaceutica.—(Pharmacologia, chimica analytica e toxicologica e prolegomenos de therapeutica)—Arthur Leandro de Araujo Costa, Luiz Augusto de Almeida Ramos, approvados plenamente em todas as materias.

Antonio Eulalio de Souza Junior, approved simplesmente em todas as materias.

Synesiô Rangel Pestana, approved plenamente em pharmacologia, unica materia que lhe faltava para completar a 4ª serie medica.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios effectuados hontem, foi o seguinte:

Portuguez — Approvados: Abigail Dias Vieira, com distincção; Sophia Maria Lebre, Manoel de Avila Goulart, Julio Reytiens Rosas, Camillo Corrêa de Sá e Benevides, Badarô Esteves, Joaquim da Silveira Nunes e Arthur Vasco Itabaiana de Oliveira, plenamente; Manoel Arrojado Ribeiro Lisboa, João Rodrigues Pessoa, Euclides de Oliveira Neves, Ricardo Paula Rangel, Tobias Figueira de Mello, Euclides Teixeira, Oscar Machado de Castro e Silva, Frederico Campos, Daniel Lacé Brandão e Verano Pinto Coelho, simplesmente.

Houve dous reprovados Inglez—approvados: Oswaldo Poggi de Figueiredo e Antonio Vieira Lima, plenamente; Manoel Teixeira Peixoto, Cesario da Silva Pereira, Pedro Luiz de Oliveira Machado Nunes, Emygdio Genaro da Fonseca Almeida, Antonio Reis e João Francisco de Souza Coutinho, simplesmente.

Houve dous reprovados. Arithmetica — Approvados: Alceste Seusbürg Vieira de Lemos, Manoel Alves de Abreu Fausto Ferreira de Aguiar, Herótilos Antunes de Oliveira, Custodio Milanez dos Santos, Cassio Barbosa de Rezende e Alfredo Badarô, simplesmente.

Houve tres reprovados.

Directoria Geral de Instrucção—Relação dos candidatos approvados nos exames geraes de preparatorios effectuados em novembro ultimo no internato do Gymnasio Mineiro, de accordo com o art. 3º do decreto n. 1.389, de 21 de fevereiro de 1891, e aviso-circular deste ministerio, de 28 de fevereiro de 1893.

Portuguez — Approvados com distincção, Abellardo Alves, Rubens Ferreira Campos, Manoel Alvarenga e João Pedro da Veiga Miranda.

Plenamente, Alberto Fernandes Vieira, Tancedo Alves, José de Aymoré Vieira, Octavio Villela de Andrade, Felix Cesar da Fonseca, Abilio Herdy Alves e Hugo de Andrade Braga.

Simplesmente, Franklin Abranches, Acacio Corrêa da Silva, Joaquim Pedro da Silva, Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca, Alfredo Gomes de Souza, Antonio Alvares Fernandes e Silva, Aureliano de Almeida Magalhães, Bento da Rocha Vaz Filho e Eugenio de Alcantara Magalhães.

Francez—Approvados: com distincção, Domingos Conde Filho e João Pedro da Veiga Miranda;

Plenamente: D. Herenia Ferreira Lopes, Oscar Monteiro Lazaro e Abelardo Alves;

Simplesmente: Marcilio Martins da Costa e Francisco José Leite Guimarães.

Inglez—Approvados: plenamente, Dario Barbosa e Domingos Conde Filho;

Simplesmente: Pedro de Alcantara Magalhães, Oscar Monteiro Lazaro e Thiers Fleming.

Latim—Approved com distincção, Casimiro de Souza.

Plenamente, Pedro Soares.

Simplesmente, Marcilio Martins da Costa. Geographia—Approved com distincção, Juvenal Gonzaga Pereira da Fonseca.

Plenamente, D. Herenia Ferreira Lopes, Alfredo Gomes de Souza, Francisco de Paula Duarte, João Pedro da Veiga Miranda e Luiz de Almeida Magalhães.

Simplesmente, Aureliano de Almeida Magalhães, Octavio Villela de Andrade, Manuel Alvarengas e Eugenio de Alcantara Magalhães.

Arithmetica—Approvados: plenamente, Oscar Monteiro Lazaro;

Simplesmente, D. Herenia Ferreira Lopes. Historia — Approvados: com distincção, Thiers Fleming, Domingos Conde Filho, Juvenal Gonzaga Pereira da Fonseca;

Plenamente, Luiz de Almeida Magalhães e Pedro de Alcantara Magalhães;

Simplesmente, Dario Barbosa e Alfredo Gomes de Souza.

Simplesmente, Dario Barbosa e Alfredo Gomes de Souza.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Maranhão*, para os portos do norte, por Victoria, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 ½, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Iris*, para os portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 idem.

Pelo *Aquitaine*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 ½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Chili*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Potosi*, para Rio da Prata, Pacifico, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 ½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 idem.

Pelo *Liguria*, para Europa via Lisboa; recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Enrique Barroso*, para Paranaguá, recebendo impresso até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 ½, ditas com porte puplo até ás 4 idem.

Pelo *Penedo*, para Victoria, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 ½, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Fortunata R.*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 ½, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Cintra*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Delcomyn*, para Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pauta semanal da Recebedoria do estado de Minas Geraes na Capital Federal
 ORGANISADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 39 DO DECRETO N. 843, DE 25 DE JULHO DE 1895.
 PARA A COBRANÇA DOS IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO

Semana de 19 a 25 de janeiro de 1896

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxa do imposto
Aguardente de canna.....	Litro.....	\$290	9 %
» » » distillada (alcohol).....	»	\$540	»
Café.....	Kilogram..	1\$480	11 %
Chifres.....	»	\$150	9 %
Cigarros.....	Milheiro...	6\$750	»
Couros seccoos.....	Kilogram..	\$789	»
» salgados.....	»	\$600	»
Diamantes em bruto.....	Gramma...	129\$000	1 %
» lapidados.....	»	450\$000	»
Fumo em folha.....	Kilogram..	1\$500	9 %
» » rolo.....	»	1\$900	»
» picado.....	»	1\$000	»
» desfiado.....	»	2\$700	»
Madeiras de qualquer qualidade.....	»	\$050	»
Mel de fumo ou pichoã, liquido ou em massa.....	»	1\$600	»
Ouro em pó, em barra ou em obra.....	Gramma...	2\$700	2 1/2 %
Prata, idem idem.....	Kilogram..	86\$000	»

Recebedoria do estado de Minas Geraes na Capital Federal, 18 de janeiro de 1896. — O director, *Alberto Augusto Diniz*.

Escola Normal Livre—O resultado dos exames de musica realizados hontem foi o seguinte:

1ª serie— Faltaram tres.
 2ª serie — Approvada com distincção Esmeralda Masson.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeccão Geral das Obras Publicas:

No dia 13 de janeiro de 1896 :

Tinguá e Commercio.....	82.382.000
Maracanã e afluentes.....	26.203.000
Macacos e Cabeça.....	16.074.000
Carioca e morro do Inglez.....	10.220.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	678.000

No dia 14:

Tinguá e Commercio.....	81.432.000
Maracanã e afluentes.....	13.178.000
Macacos e Cabeça.....	14.523.000
Carioca e morro do Inglez.....	7.844.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	643.000

No dia 15:

Tinguá e Commercio.....	82.901.000
Maracanã e afluentes.....	18.672.000
Macacos e Cabeça.....	12.418.000
Carioca e morro do Inglez.....	7.419.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	650.000

No dia 16:

Tinguá e Commercio.....	78.646.000
Maracanã e afluentes.....	18.661.000
Macacos e Cabeça.....	10.847.000
Carioca e morro do Inglez.....	7.050.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	643.000

No dia 17:

Tinguá e Commercio.....	79.078.000
Maracanã e afluentes.....	22.133.000
Macacos e Cabeça.....	15.540.000
Carioca e morro do Inglez.....	11.355.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	657.000

MARCAS REGISTRADAS

CRÉOLINE

N. 582

Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha Filho, procurador de *William Pearson*, industrial, morando em Pariz, rua Lesueur n. 4, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal, a marca supra de seu constituinte; afim de ser registrada, a qual consta da denominação *Créoline*, independente de toda e qualquer forma distinctiva.

Esta marca é applicada para distinguir um producto hygienico fabricado pelo referido constituinte.

Rio de Janeiro, 28 dezembro de 1895.— *Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha Filho*.

Sobre duas estampilhas no valor total de 220 reis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 30 de dezembro de 1895.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 582 por despacho da junta commercial em sessão de hontem.

Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1896.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado o sello da junta commercial da Capital Federal.

EDITAES E AVISOS

Corte de Appellação

Faço publico que a appellação crime n. 162 appellante, Francisco de Paulo Lauro; appellada, a justiça, acha-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da camara criminal do dia 24 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 21 de janeiro de 1896.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Relação para o exame oral da 2ª serie medica, hoje, ás 11 horas da manhã:

Adhemar de Mesquita Barboza Romeu.
 Eugenio de Moraes.
 João Domingues Pizarro Costa.
 Nicanor Teixeira da Silva.

— Serão chamados para o exame de habilitação profissional do curso pharmaceutico, hoje, ás 11 horas da manhã:

Sebastião Lino de Christo.
 Hugolino Cruzen de Andrade Faria.
 Braz Antonio Duarte.
 Frederico Guilherme Falk.
 Luiz Augusto de Almeida Ramos.
 Arthur Leandro de Araujo Costa.
 Antonio Eulalio de Souza Junior.

4ª serie de habilitação de medicos estrangeiros para defesa de theses, hoje, ás 11 horas da manhã:

Dr. Henrique Marcello Bifano.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1896.—O secretario, Dr. *Muniz Maia*.

Directoria do Archivo do Districto Federal

De ordem do Dr. director, faço publico que se acceptam propostas desta data até 31 do corrente para a impressão da Revista do Archivo do Districto Federal, que deyerá ser publicada uma vez por mez, com 48 paginas in-8º e acompanhada de uma xilographia.

As propostas deveráo ser apresentadas em carta fechada e endereçadas ao Dr. director do archivo, onde aos proponentes se daráo informações sobre o preço orçado para a publicação.

Directoria do Archivo do Districto Federal, 18 de janeiro de 1896.—O chefe da 2ª secção, *Manoel Marcondes Homem de Mello*.

Externo do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados os seguintes examinandos:

Portuguez—1ª mesa

Provas oraes

Ricardo Barbosa.
 Antonio de Mello Muniz Maia Junior,
 Mario de Bustamante França.
 Euclides Teixeira.
 Americo Pompeu Monteiro de Barros.
 Francisco de Moura Brazil.
 Claudiano Pinna.
 Cidalia Clorina Fialho.
 João Paulo Coelho Barreto.
 Carlos de Souza Vianna.
 Augusto Ribeiro de Mendonça.

Turma suplementar

Julio Ferrez.
 Mauricio Jacobsen.
 João José de Abreu.
 Carlos da Costa e Silva.
 Roberto de Souza Imenes.

Luiz Lacó Brandão.
Alvaro Amarante Peixoto de Azevedo.
Dario de Niemeyer.
Armenio Brazilio Cardoso Pires.
Guilherme Frederico Cesar Rieken.

Portuguez—2ª mesa

Emilia Luiza Gomes de Penido.
Philomeno José Ribeiro.
Carlos Cunha.
Joaquim Manoel Machado.
Nicoláo Rodrigues de Faria.
Ary Clorino Fialho.
Antonio de Barros Terra.
Eduardo José Alves Souto.
Luiz Tupi de Mattos Cardoso.
Alvaro Simões Corrêa.

Turma suplementar

Mario Emilio de Carvalho.
Eurico Corrêa de Mello.
Octavio da Silva Balthazar Brites.
José Moreira Lopes.
Rodolpho Autran Alencastro Graça.
Edgard Jalles Mascarenhas.
Agostinho Ardemaro Lara Fortes.
Getulio Florentino.
Adolpho José Moreira.
Alcino Arthedono da Costa.

Inglez

Octavio Augusto de Souza.
Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.
João Alfredo Caetano da Silva.
José Teixeira Lima.
Manoel do Lago.
João Candido Brazil Junior.
Leopoldo Nobrega Moreira.
Alvaro de Carvalho.
Otto Simon Junior.
Carlos Leclerc.

Turma suplementar

Sergio Bezarro de Andrade Pinto.
Oscar Rodrigues Alves.
Francisco Paulo Rodrigues Alves Filho.
Gustavo Modesto Martins de Mello.
Antonio Manoel Corrêa de Sá Benevides.
Alvaro Mesquita Bastos.
Francisco Affonso de Assis Figueiredo.
Edmundode Oliveira Figueiredo.
Alceste Susburg Viene de Lemos.
João Henrique Goyos de Vasconcellos.

Arithmetica e algebra (1ª mesa)

Abeyla de Euclides de Mattos.
Antonio de Moraes Barros.
José Fernandes de Oliveira Leite.
Guilherme Meruci Catramby.
João Evangelista Kubistiheek.
Raymundo de Castro Pereira Rego.
Frederico Ramos.
Mauricio João Barbalho Uchôa Cavalcanti.
Lucas Bicalho.
André de Araujo Romero.

Turma suplementar

João Hypolito das Mercês.
Manoel de Campos Carvalho Vidigal.
Alvaro Borges Dias.
Antonio Fernandes Veiga.
Antonio da Cunha Corrêa de Mello.
Carlos Ramos.
Rubem da Silva Leitão.
Affonso Luiz Caminha da Silva.
Wencesláo San Juan.
Pedro Teixeira Dantas.

Arithmetica e algebra (2ª mesa)

Julio de Miranda Reis Tapajós.
José Pinto de Miranda Montenegro.
Manoel Octavio Carneiro.
Caio Guimarães.
José Maria Pereira da Silva.
Justino de Menezes Junior.
Celesto Teixeira Lima.
Alvaro Augusto de Souza Menezes.
João Macieira.
Fernando Muniz Freire.

Turma suplementar

Aristheu Henrique Duarte.
Réné Salucio de Souza Pitanga.
Galdino Martins do Valle.
Alvaro Diniz Mascarenhas.
Mauricio Leitão da Cunha.

Alfredo Borges Monteiro.
Ildefonso Alves Corrêa.
Carlos Alberto Castello Branco.
Adolpho Soares Pinheiro.
Vital Monteiro de Azevedo.

No dia 24 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a provas escriptas os candidatos inscriptos em Historia Geral e do Brazil.

Externato do Gymnasio Nacional, 21 de janeiro de 1896.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola Normal

EDITAL N. 1

De ordem do Sr. director desta escola faço publico que, no dia 1 de fevereiro proximo, abrir-se-ha nesta secretaria a matricula dos alumnos, a qual encerrar-se-ha no dia 28 do referido mez.

Será permittida a matricula em qualquer disciplina das séries isoladamente, contanto que o candidato tenha approvação em exame, prestado na escola, das disciplinas de cujo estudo aquella dependa.

Para a matricula na 1ª série o candidato requererá ao director da escola, juntando:

1º, certificado de estudos primarios do 2º gráo ou de approvação em exame de admissão correspondente ao curso destas escolas;

2º, certidão de idade superior a 15 annos;

3º, attestado medico de que o candidato não tem defeito physico que o iniba de exercer o magisterio.

Secretaria da Escola Normal do Districto Federal, 22 de janeiro de 1896.—O secretario interino, *Antonio Henrique de Araujo*.

EDITAL N. 2

De ordem do Sr. director desta escola faço publico que os exames de admissão para os candidatos que não apresentarem certificado dos estudos primarios do 2º gráo terão co nego no dia 3 de fevereiro, de accordo com os arts. 98 e 99 do regulamento vigente.

Para esses exames recebem-se requerimentos até ao dia 1, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Escola Normal do Districto Federal, 22 de janeiro de 1896.—O secretario interino, *Antonio Henrique de Araujo*.

EDITAL N. 3

De ordem do Sr. director faço publico que, na secretaria desta escola, recebem-se requerimentos até ao dia 8 de fevereiro, ás 2 horas da tarde, para os exames da segunda época, de accordo com o art. 82 do regulamento vigente.

Os adjuntos ás escolas publicas primarias, matriculados nesta escola, poderão se inscrever para estes exames sem dependencia de requerimento (art. 114).

Secretaria da Escola Normal do Districto Federal, 22 de janeiro de 1896.—O secretario interino, *Antonio Henrique de Araujo*.

Escola Normal Livre

Hoje, quarta-feira, 22 do corrente, ás 5 1/2 horas da tarde, serão chamados a exame, as seguintes alumnas:

Mathematica elementar (prova oral)

D. Anna Luiza de Gouvea.
D. Leonor do Rego Barros.
D. Christina Barbosa dos Santos.
D. Mathilde Lessa Ferreira e Silva.
D. Claudiana Teixeira da Motta.

Secretaria da Escola Normal Livre, 22 de janeiro de 1896.—O secretario, *Hemeterio José dos Santos*.

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 34

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando as seguintes determinações e occurrencias:

Transferencia para a reserva

Por decreto de 8 do corrente, foi transferido, nos termos do art. 69, da lei n. 602,

de 19 de setembro de 1850, para o serviço da reserva, ficando aggregado ao 2º batalhão do respectivo serviço, o alferes da 1ª companhia do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Raul Hanriot.

Inspecção de saude

A junta medica na inspecção de saude a que procedeu nesta quartel-general no dia 9 do corrente deu os seguintes pareceres a respeito de cada um dos Srs. officiaes e guardas abaixo mencionados.

2º regimento de cavallaria

Alferes Mario de Sá Rego, curavel em seis mezes.

1º batalhão de infantaria.

Capitão Antonio Fernandes de Oliveira Sobral, curavel em tres mezes;

Capitão Alvaro Jorge Moreira, curavel em tres mezes;

Guarda José Martins de Oliveira, curavel em seis mezes.

4º batalhão de infantaria

Guarda Franz Meurer, incapaz para todo o serviço;

Guarda Antonio Francisco Vianna, idem idem;

Cabo de esquadra Braz Francisco Coelho, idem, idem;

Guarda João Manoel de Oliveira, idem, idem.

6º batalhão de infantaria

Tenente Alberto Jayme Smith, incapaz para todo o serviço.

7º batalhão de infantaria

Capitão Francisco Manoel Bernardes Camello, incapaz para todo o serviço;

Guarda Luiz Lopes Pereira Bahia, idem, idem;

Guarda Antonio da Silva Braga, idem, idem;

Guarda Manoel da Silva Reis, idem, idem;

Guarda João Cezimbra de Araujo, idem, idem;

Guarda Tancredo Teixeira Bastos, idem, idem.

8º batalhão de infantaria

Guarda Luiz Antonio Garcia Netto, incapaz, para todo o serviço.

11º batalhão de infantaria

Guarda Antonio Rodrigues Pinto, curavel em tres mezes.

Devem comparecer neste quartel-general, na proxima quinta-feira, 23 do corrente, ao meio-dia, afim de serem submettidos á inspecção de saude, conforme requereram os Srs. officiaes, inferiores e guardas abaixo mencionados:

1º batalhão de infantaria

Tenente Manoel Thomé Rodrigues.

2º batalhão de infantaria

Guardas Antonio José Pires Machado, José Figueira, Ernesto dos Santos Figueiredo e Manoel Augusto Simões.

4º batalhão de infantaria

Capitão Paulo Tolentino de Araujo Filgueiras.

Segundo sargento Alvaro Soares.

Guardas José do Couto Dias Junior, Justino Olympio de Moura, Bernardo Francisco da Silva e Candido Antonio Carneiro.

7º batalhão de infantaria

Guardas Horacio Pereira de Faro e Alvaro Pereira de Faro.

9º batalhão de infantaria

Tenente Manoel Candido da Silva Ramos.

11º batalhão de infantaria

Capitão Manoel Lopes de Azevedo.

13º batalhão de infantaria

Segundo sargento Ponciano da Costa Nunes.

14º batalhão de infantaria
Alferes Manoel José Ventura.

2º batalhão da reserva
Coronel Luiz de Oliveira e Souza.

Eliminações

Conformando-me com o parecer da junta medica na inspecção que julgou incapazes para todo o serviço o cabo de esquadra Braz Francisco Coelho e os guardas Franz Meurer, Luiz Lopes Pereira Bahia, Antonio da Silva Braga, Manoel da Silva Reis, Luiz Antonio Garcia Netto, Antonio Francisco Vianna, João Cezimbra de Araujo, Tancredo Teixeira Bastos e João Manoel de Oliveira, determino aos respectivos Srs. commandantes de corpos que providenciem afim de que o referido cabo de esquadra e guardas, sejam eliminados dos competentes alistamentos.

Licenças

Foram apresentadas ao— cumpra-se deste commando superior, no dia 9 do corrente, a portaria de 23 de dezembro ultimo, que concedeu um anno de licença ao tenente-coronel commandante do 4º batalhão da reserva da guarda nacional da Capital Federal Silvino Ribeiro, para tratar de seus interesses, e no dia 10 trmbem do corrente a de 21 daquelle luez que concedeu licença por igual tempo ao alferes da 4ª companhia do 4º batalhão de infantaria da mesma milicia Frederico Bernardo Carlos Muller, para fim identico.

Commando de corpo

Tendo o Sr. tenente-coronel Silvino Ribeiro, commandante do 4º batalhão da reserva da guarda nacional desta capital, entrado no gozo da licença que lhe foi ultimamente concedida, assumo o commando interino do mesmo batalhão na fórma das disposições em vigor, o Sr. tenente-coronel honorario e maior effectivo Henrique José Serrão, official mais graduado daquelle corpo.

Mudança para fóra do Districto Federal

Por aviso de 18 do corrente, sob n. 54, foi este commando superior autorizado a conceder guia de mudança para o estodo da Bahia, na fórma do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853 e aviso de 30 de janeiro de 1861, ao tenente-coronel reformado da guarda nacional desta capital José Antonio Rodrigues Gaspar, visto ter o mesmo official de mudar a sua residencia para aquelle estado.

Officiaes chamados a serviço

Compareçam neste quartel general para objecto de serviço urgente o tenente Antonio Augusto Ferreira Pinto e o alferes Alberto Marques Oscar Pires e Francisco Ferreira Mendes, todos do 7º batalhão de infantaria.

Fallecimento

Segundo communicou o chefe do Estado-Maior General da Armada em officio n. 48, de 20 do corrente mez, falleceu em viagem a bordo do paquete *Pl'neta* o guarda nacional desta capital Cassiano Hypolito, que servia a bordo do encouraçado *Bahia* da flotilha de Matiz Grosso e havia sido remetido para esta cidade pelo commandante daquelle flotilha por estar soffrendo de beriberi.

Requerimento despachado

Dia 15 de janeiro de 1896

João Elias de Souza, musico do 4º batalhão de infantaria.—Não fem logar á vista das informações.

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 21 de janeiro de 1896.— José Pereira da Graça Junior, general de brigada.

Tribunal de Contas

De ordem do Sr. presidente deste tribunal e na conformidade do despacho proferido em sessão de 19 de julho do anno passado, fica intimado pelo presente edital o administrador da Fazenda da Boa Vista Gomes Freire de Andrade Tavares, para, no prazo de 30 dias allegar perante o mesmo tribunal o que fór a bem do seu direito relativamente ao alçance de 73\$700, verificado na tomada das

contas que prestou do emprego da quantia de 300\$, que, em virtude do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 561, de 31 de março de 1894, lhe foi entregue no Thesouro Federal, para occorrer ás despezas com o pessoal da mesma fazenda no dito anno, sob pena de proceder-se de accordo com o final do §1º do art. 70 do regulamento anexo ao decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892.

Tribunal de Contas, 13 de janeiro de 1896.
— Luiz Americano, secretario.

Caixa da Amortisação

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado uma apolice geral do valor de 1:000\$, de juro antigo de 6 %, sob n. 68.212 emitida em 1865, vae ser solicitada a expedição de novo titulo si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1896.— O inspector, M. A. F. Trigo de Loureiro.

Arsenal de Marinha

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que fica adiada para 25 do corrente a concurrencia que devia realizar-se hoje, ao meio-dia, para a construcção de um paiol na ilha do Governador.

Quanto á da ponte fica de nenhum effeito. Secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 22 de janeiro de 1896. — O secretario, Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.

Repartição de Ajudante General

Relação das patentes dos officiaes honorarios abaixo mencionados que nesta data são enviadas á Recebedoria do Thesouro por estarem sujeitas a pagamento de imposto:

Coronel:

José Antonio Machado.

Tenente-coronel:

Eleuterio Frazão Muniz Varella.

Majores:

Rodrigo Januario Oliveira Ramos.

Rodolpho de Salles Cardoso Lins.

João dos Santos Ferreira da Rocha.

Capitães:

Carlos da Silva Gusmão.

Antonio da Silveira Xandó.

Alexandre José do Nascimento.

Joaquim Juvencio Petra de Barros.

2ª secção, 21 de janeiro de 1896.— João Antonio de Avila, general de brigada reformado, chefe de secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURSO

De accordo com as disposições regulamentares, acha-se aberta neste districto, até 31 do corrente, a inscripção ao concurso para admissão de praticantes de telegraphia.

Districto do Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1896.—O engenheiro-chefe, Feliciano Benfamin de Souza Aguiar.

Commissão de Melhoramentos do Porto de S. João da Barra

Em virtude de autorisação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, sobre consulta ao Ministerio da Fazenda, fica marcado o prazo de 30 dias, contados desta data, dentro do qual deverão os possuidores de terrenos de marinhãs comprehendidos entre a cidade de S. João da Barra e a barra do rio Parahyba, a apresentar no escriptorio desta commissão nesta cidade os respectivos titulos de aforamento, afim de se verificar a legitimidade da posse de taes terrenos.

S. João da Barra, 10 de janeiro de 1896.— O engenheiro-chefe, Alfredo Dias.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Domingos Joaquim da Silva requereu o titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos correspondentes ao n. 176 da rua da Saude, na extensão de 161,85.

De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem os seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fór de direito.

1ª secção, 23 de dezembro de 1895.— O chefe, Leal da Cunha.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José da Cunha Teixeira requereu titulo de aforamento do terreno accrescido aos de marinhãs, correspondente ao n. 115 da praia Formosa.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se, como fór de direito.

Primeira secção, 25 de dezembro de 1895.— O chefe, Leal da Cunha.

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previno-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia do Sacramento começou a 1 do corrente e terminará a 31, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquelle exigencia da lei.

5ª secção da Sub-Directoria de Rendas, 1 de janeiro de 1896. — Pelo sub-director, o chefe Antonio Trovão.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio Felix Garcia Infante e Camillo da Silva Ferreira, requereram titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs correspondentes aos de sua propriedade denominada Fazenda da Barra na Vargem da Tijuca.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fór de direito.

1ª secção, 10 de janeiro de 1896.— O chefe, Leal da Cunha.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Sociedade Anonyma Moinho Fluminense requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos de accrescidos, fundo do n. 168 á rua da Saude, na extensão de 73m,92.

De accordo com o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fór de direito.

1ª secção, 13 de janeiro de 1896.— O chefe, Leal da Cunha.

EDITAES

De citação com o prazo de 30 dias

Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc. etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem que, por parte do supplicante o Banco da Republica do Brazil, me foi feita a petição do teor seguinte — Exm. Sr. Dr. 1º pretor — O Banco da Republica do Brazil, sendo credor de José Peres de Souza e Silva, da quantia de 4:050\$, quer propôr contra o supplicado uma acção ordinaria, mediante a qual pretende haver o pagamento dessa quantia, juros da móra - custas. E, como se acha o supplicado, aue sente em logar incerto e não sabido do estado da Bahia quer proceder á necessaria justificação, afim de ser o mesmo citado por edital. Termos em que feita a distribuição. Pede despacho. Rio 12 de dezembro de 1895.

— J. Frederico de Almeida, advogado, onde se achavam colladas duas esta pilhas do valor total de 220 réis, devidamente inutilizadas, em cuja pção dei o despacho seguinte: — A Dalmaçio — Justifique. Rio 18 de dezembro de 1895. — Celso Guimarães — E, tendo o supplicante justificado com a prova testemunhal o deuzido em sua petição, e sençõ-rre os autos conclusos, nelles profiri a sentença do teor seguinte: A' vista dos depoimentos das testemunhas hei por justificada a ausencia de José Peres de Souza e Silva, fazendo-se a citação edital com o prazo de 30 dias. Rio 11 de janeiro de 1896. — Celso Aprigio Guimarães — Em virt: de do que cito e chamo a este meu juizo o supplicado José Peres de Souza e Silva para na primeira audiência posterior á expiração do prazo, ver ppor contra elle uma acção ordinaria em que o supplicante lhe pedirá o pagamento da referida quantia de 4:050\$ e os juros pela móra, na fórmula requerida, ficando logo citado para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, e quem do mesmo souber e tiver noticia dará sciencia a este juizo. E para conhecimento de todos se passou o presente e mais dous de igual teor, que serão affixados no logar do costume e publicado na imprensa desta Capital Federal. Dado e passado no Rio de Janeiro, na 1ª Pretoria do Districto Federal aos 7 de janeiro de 1896. Eu, João Dalmaçio do Espirito Santo, escrivão, o subescrevi. — Celso Guimarães.

6ª Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

Dr. André Jorge Rangel, terceiro suplente do Juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente virem que, correndo por este juizo um proce-so crime em que é autora a Justiça e réu Francisco José Fernandes Lins, e não tendo sido possível encontrar-se o dito réo para ser pessoalmente citado, em razão de se ter auzentado para logar incerto e não sabido, cito o a chamo-o pela presente para comparecer neste juizo á rua do Cattete n. 7, durante o prazo de 20 dias, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, sob pena de não comparecendo no dito prazo, ser processado e julga-lo a sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do dito réo, mandei passar a presente que será publicado no *Diario Official* e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 18 do janeiro de 1896. Eu, Augusto Eduardo, escrivão interino o subescrevo. — André Jorge Rangel.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d/so	d vista
Sobre Londres.....	9 3/16	9 1/32
▶ Pariz.....	1.038	1.063
▶ Hamburgo...	1.285	1.312

▶ Italia.....	—	1.007
▶ Portugal.....	—	477
▶ Nova Yorl..	—	5.510

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes miudas, de 5 %	979\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %	958\$600
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %	1:291\$000
Apolices Emp. Nacional 1895, nom.....	958\$000
Ditas idem, idem, port.....	962\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil, 50 %	66\$000
Dito idem idem, integ.....	151\$000
Dito Rural Hypothecario, integ.	231\$000

Companhías

Comp. E. de Ferro Peganha ao Araxá.....	3\$000
Dita União Industrial de S. Sebastião.....	3\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	9\$000
Dita Tecidos S. Lazaro.....	11\$000
Dita E. de F. Oeste de Minas 37 1/2 %	15\$500
Dita Rrazilera Torrens.....	26\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	27\$000
Dita Ensacadora de Café.....	53\$000
Dita Tecidos Alliança.....	280\$000

Debentures

Debentures da E. de F. Sorocabana	67\$000
-----------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1896. — João Jacome de Campos, syndico interino.

ULTIMA COTAÇÃO DOS FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:380\$000
Ditas idem, miudas 1868.....	2:380\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889, po. t.....	1:720\$000
Ditas idem de 1887, 1 on.....	1:600\$000
Ditas idem de 1895, port.....	962\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	958\$000
Ditas convert. de 1:000\$, 4 %	1:291\$000
Ditas idem, miudas, idem 4 %	1:275\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %	958\$600
Ditas geraes miudas, 5 %	959\$600
Ditas do Estado de Minas Geraes	980\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$.....	502\$500
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	420\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 6 %.....	940\$000
Obrigações: idem idem 500 frs. 5 %.....	803\$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1896. — João Jacome de Campos, syndico interino.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebe hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma: Londres, 20 de janeiro de 1896, ás 12 horas 10 p. m.

Apolices externas de 1879...	85 %
Ditas idem de 1888.....	73 %
Ditas idem de 1889.....	69 %

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.991 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um — Estribo de tomada de corrente electrica de aluminio, com dispositivo para lubrificação — Invenção de Emil Hayn, morador em Schoenebery, perto de Berlin, Alemanha

Refero-se a presente invenção a dispositivos de tomada de corrente para caminhos de ferro electricos de conductores aereos. Tem a mesma invenção por objecto tornar possível uma lubrificação constante da travessa sobre o conductor de contacto ou do proprio conductor de contacto, com o fim de diminuir a deterioração dos órgãos que escorregam

um sobre outro, assim como o ruido e produção de centelhas que são a consequencia desse escorregamento, ao mesmo tempo que o emprego de aluminio para o estribo de tomada de corrente permite utilizar as propriedades caracteristicas daquelle metal, isto é, sua leveza, natureza molle e tenacidade, particularmente convenientes para a construção de que se trata.

Uma primeira vantagem muito importante consiste em ser meu estribo corredio, muito leve, apesar de sufficientemente solido, visto ficar assim diminuido o momento cujo ponto de atr: que se acha no centro de gravidade e que ter de afastar do conductor o mecanismo de tomada da corrente.

Segue-se uma diminuição correpondente da pressão elastica necessaria pela qual o estribo fica sendo apertado contra o conductor, e portanto, uma diminuição da deterioração entre o estribo corredio e o conductor. Além disso, em consequencia da diminuição do momento devido ao peso do estribo, este se afasta menos facilmente do conductor pelo effeito das trepidações.

Acresce que a natureza molle e tenacidade do metal empregado fazem com que o estribo, apesar de sufficientemente resistente, não sómente ataque menos fortemente o conductor ao longo do qual escorrega, como tambem soffra elle mesmo deterioração insignificante; além de que o aluminio, sendo de sua natureza molle e pouco propagador do som, quasi não produz ruido quando escorrega.

Essas condições vantajosas de meu estribo corredio accentuam-se ainda mais pela disposição de seus encaixes cheios de lubrificante, diminuindo ainda o ruido produzido pelo escorregamento e as centelhas, pelo effeito da lubrificação das superficies em contacto.

Experiencias repetidas tem provado que os estribos de minha invenção, taes como foram descriptos acima, escorregam absolutamente sem ruido ao longo do conductor, contra o qual se applicam forte e constantemente e não provocam a emissão de centelhas, nem tam pouco deterioram o conductor, não apresentando os mesmos estribos, depois de seis mezes de uso, sinão uma deterioração insignificante.

A forma de construção mais simples e pratica do estribo, obtem-se arqueando uma tira de folha forte de aluminio, de modo a produzir um rego em forma de U, que se encaixa pelas duas extremidades no caxilho de tomada da corrente. Aquelle rego se enche do lubrificantes. (Fig. 1).

Em vez de simples rego ou encaixe em U, podem-se empregar dous ou mais; que se accommodam convenientemente um em outro. Obtem-se assim varios encaixes que se enchem, quer inteiramente de lubrificante, quer parte de lubrificante e parte de metal molle. (Fig. 2).

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um estribo de tomada de corrente para caminhos de ferro electricos de conductores aereos, compostos de um ou varios regos ou encaixes de aluminio, servindo para se collocar um lubrificante ou um metal molle;

2º, uma forma de construção do estribo de tomada de corrente reivindicado acima, comprehendendo, além do rego ou regos de aluminio, uma varinha de forma qualquer, para reforçar a mesma construção.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1896. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento, pelo preço de 1\$ cada exemplar, o folheto contendo as leis ns. 359 e 360, de 30 de dezembro de 1895, a primeira orçando a receita e a segunda fixando a despesa geral da Republica para o exercicio de 1896.